



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 23/2015.

ALTERA RELAÇÃO DE ATIVIDADES DE
IMPACTO LOCAL, TABELAS DE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL E
SERVIÇOS FLORESTAIS - LEI MUNICIPAL
2.226/2003.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI-RS
Prot. Rec. Nº. 099/2015
10.04.15 08:30
PROTOCOLADO
Em 10.04.15
SECRETARIA

EDILSON POMPEU DA SILVA Prefeito Municipal de Nonoai,

em exercício, uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a relação das atividades de Impacto local licenciadas pelo município, o potencial poluidor, o porte, a Tabela para Serviços de Licenciamento Ambiental e as Taxas de Serviços Florestais, constantes da Lei Municipal 2.226/2003 e Decreto 28/2004, respectivamente.

Art. 2º - O anexo I da Lei Municipal nº2.226/2003 passa a ter a redação constante do anexo I da presente Lei composto pela Tabela de Tipologias de Licenciamento e a Tabela de Licenciamento Florestal.

Art. 3º - O anexo II da Lei Municipal nº2.226/2003 passa a ter a redação constante do anexo II da presente Lei composto pela Tabela de Valores para

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

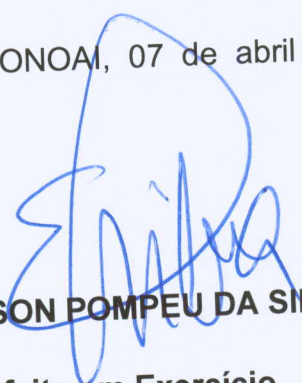
os serviços de Licenciamento Ambiental e Tabela de Valores para os Serviços de Licenciamento Florestal.

Parágrafo Único- Os valores das taxas constantes da Tabela II estão expressos em URM, devendo ser convertidas em Reais quando da expedição das guias para pagamento.

Art. 4º - As alterações efetuadas nas referidas tabelas, estão em consonância com a Resolução 288/2014.- **CONSEMA-** Conselho Estadual do Meio Ambiente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, 07 de abril de 2015.



EDILSON POMPEU DA SILVA

Prefeito em Exercício

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei, se faz necessário para alteração de Tabelas para Licenciamento Ambientais e de Serviços Florestais, conforme segue:

Tabela de Valores para serviços de Licenciamento Ambiental:

A alteração de serviços de Licenciamento Ambiental, se faz necessária em função da nova Resolução do CONSEMA 288/14, que ampliou a relação de atividades de Impacto local, licenciadas pelo município, descrevendo o Potencial Poluidor e o Porte de cada atividade, passível de ser licenciada pelo município. Na antiga Lei, descrevia apenas 03 classificações de PORTE e não tínhamos classificação de POTENCIAL POLUIDOR, ficando assim, em desacordo com a nova Resolução do CONSEMA.

TAXAS DE SERVIÇOS FLORESTAIS:

A alteração dessas taxas se faz necessária em função de que o decreto 28/2004, adotou as taxas e nomenclatura da época, Com a aprovação e publicação da nova resolução do CONSEMA, Conselho Estadual do Meio Ambiente,

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio



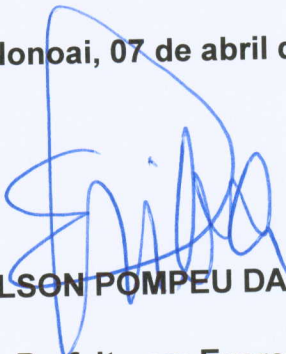
Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Nonoai

mudou a nomenclatura, Potencial Poluidor e Porte. E com isso estamos adequando à Legislação ambiental municipal a Legislação Estadual.

As atividades florestais, características, porte e potencial poluidor, estão descritas no Anexo II da Resolução CONSEMA 288/14.

Pelo exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 07 de abril de 2015.



EDILSON POMPEU DA SILVA

Prefeito em Exercício

Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio

ANEXO I

TABELA TIPOLOGIAS LICENCIAMENTO

RAMO	RAMO_DESCRICAO	UNIDADE DE MEDIDA	POTENCIAL POLUIDOR	MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
111-30	IRRIGAÇÃO SUPERFICIAL	Hectares (ha)	ALTO	de 0 a 50				
111-40	IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO/LOCALIZADA	Hectares (ha)	MÉDIO	de 0 a 50	de 50,0001 a 100			
111-60	DRENAGEM AGRÍCOLA	Hectares (ha)	MÉDIO	de 0 a 1	de 1,01 a 5			
111-91	BARRAGEM / AÇUDE PARA IRRIGAÇÃO - APENAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA	Área alagada em ha	ALTO	de 0 a 5				
112-11	CRIAÇÃO DE AVES DE CORTE	Nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 14000	de 14000,01 a 36000	de 36000,01 a 48000	de 48000,01 a 60000	de 60000,01 a 999999
112-20	CRIAÇÃO DE AVES DE POSTURA	Nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 30000	de 30000,01 a 60000	de 60000,01 a 90000		
112-13	CRIAÇÃO DE MATRIZES E OVOS	Nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 30000	de 30000,01 a 60000	de 60000,01 a 90000		
112-14	INCUBATÓRIO	Nº pintos/mês	MÉDIO	de 0 a 30000	de 30000,01 a 100000	de 100000,01 a 600000		
112-21	CUNICULTURA E OUTROS	Nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 3000	de 3000,01 a 6000	de 6000,01 a 12000		
114-21	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - CICLO COMPLETO - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de matrizes	ALTO	de 0 a 10	de 10,01 a 50	de 50,01 a 60		
114-22	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 21 DIAS - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	nº de matrizes	ALTO	de 0 a 70	de 70,01 a 280	de 280,01 a 420		
114-23	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 63 DIAS - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	Nº de matrizes	ALTO	de 0 a 50	de 50,01 a 200	de 200,01 a 300		
114-24	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	nº de cabeças	ALTO	de 0 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 600	de 600,01 a 1000	
114-25	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - CRECHE - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	nº de cabeças	ALTO	de 0 a 400	de 400,01 a 2000	de 2000,01 a 3000		
114-26	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - CENTRAL DE INSEMINAÇÃO - COM MANEJO DEJETOS LÍQUIDOS	nº de cabeças	ALTO	de 0 a 130	de 130,01 a 390	de 390,01 a 780		
114-31	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - CICLO COMPLETO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	nº de matrizes	MÉDIO	de 0 a 10	de 10,01 a 40	de 40,01 a 75		
114-32	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 21 DIAS - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	nº de matrizes	MÉDIO	de 0 a 70	de 70,01 a 280	de 280,01 a 420		
114-33	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - UNIDADE PRODUTORA DE LEITÕES ATÉ 63 DIAS - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	nº de matrizes	MÉDIO	de 0 a 50	de 50,01 a 200	de 200,01 a 300		
114-34	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - TERMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 100	de 100,01 a 400	de 400,01 a 750		
114-35	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - CRECHE - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 400	de 400,01 a 1600	de 1600,01 a 3000		
114-36	CRIAÇÃO DE SUÍNOS - CENTRAL DE INSEMINAÇÃO - COM MANEJO DE DEJETOS SOBRE CAMAS	nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 130	de 130,01 a 390	de 390,01 a 780		
114-40	CRIAÇÃO DE OVINOS DE CORTE EM SISTEMA EXTENSIVO A CAMPO	nº de cabeças	BAIXO	de 0 a 45	de 45 a 450	de 450 a 1800	de 1800 a 4500	
114-90	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS DE MÉDIO PORTE CONFINADOS	nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 45	de 45,01 a 450	de 450,01 a 1800		
116-10	CRIAÇÃO DE BOVINOS CONFINADOS	nº de cabeças	ALTO	de 0 a 50	de 50,01 a 200	de 200,01 a 400		
116-20	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS DE GRANDE PORTE CONFINADOS	nº de cabeças	ALTO	de 0 a 100	de 100,01 a 200	de 200,01 a 500		
117-10	CRIAÇÃO DE BOVINOS (SEMI-EXTENSIVO)	nº de cabeças	ALTO	de 0 a 50	de 50,01 a 200	de 200,01 a 400		
117-20	AÇUDE PARA DESSEDENTAÇÃO ANIMAL	área alagada em ha	BAIXO	de 0,01 a 99999999				
118-10	CENTRAIS DE BENEFICIAMENTO DE DEJETOS SECOS DE CRIAÇÕES DE ANIMAIS CONFINADOS	m2 pátio de compostagem	MÉDIO	de 0 a 1000	de 1000,1 a 2000	de 2000,1 a 4000		
118-20	CENTRAIS DE BENEFICIAMENTO DE DEJETOS LÍQUIDOS DE CRIAÇÕES DE ANIMAIS CONFINADOS	m2 pátio de compostagem	MÉDIO	de 0 a 1000	de 1000,1 a 2000	de 2000,1 a 4000		
119-21	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO	área alagada em ha	BAIXO	de 0 a 2				
119-22	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ENGORDA EM SISTEMA INTENSIVO	área alagada em ha	MÉDIO	de 0 a 2				
119-31	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ENGORDA EM SISTEMA SEMI-INTENSIVO	área alagada em ha	BAIXO	de 0 a 2				
119-32	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS (SISTEMA SEMI-INTENSIVO)	área alagada em ha	MÉDIO	de 0 a 2				
119-41	PISCICULTURA DE ESPÉCIES NATIVAS PARA ENGORDA EM SISTEMA EXTENSIVO	área alagada em ha	BAIXO	de 0 a 2				

119-42	PISCICULTURA DE ESPÉCIES EXÓTICAS PARA ENGORDA EM SISTEMA EXTENSIVO	área alagada em ha	MÉDIO	de 0 a 2				
520-00	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS MINERADAS	área total em hectares (ha)	Médio	de 0 até 5				
530-04	LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Médio	de 0 até 5				
530-06	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM USO DE EXPLOSIVOS, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Alto	de 0 até 5				
530-07	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, SEM USO DE EXPLOSIVOS, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Alto	de 0 até 5				
530-08	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM USO DE EXPLOSIVOS, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Alto	de 0 até 5				
530-09	LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, SEM USO DE EXPLOSIVOS, SEM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	médio	de 0 até 5				
530-10	LAVRA DE SAIBRO - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Médio	de 0 até 5				
530-11	LAVRA DE ARGILA - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Médio	de 0 até 5				
530-13	LAVRA DE AREIA - A CÉU ABERTO, FORA DE RECURSO HÍDRICO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA.	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Médio	de 0 até 5				
1010-10	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, COM TINGIMENTO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1010-20	BENEFICIAMENTO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS, SEM TINGIMENTO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	2000,01 a 10000	10000,01 a 40000	
1010-21	BRITAGEM	área útil em m²	Médio	de 0 a 250				
1020-00	FABRICAÇÃO DE CAL VIRGEM/ HIDRATADA OU EXTINTA	área útil em m²	Médio	0 a 250	de 250,01 até 2000			
1030-10	FABRICAÇÃO DE TELHAS/TIJOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, COM TINGIMENTO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1030-20	FABRICAÇÃO DE TELHAS/TIJOS/OUTROS ARTIGOS DE BARRO COZIDO, SEM TINGIMENTO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1040-10	FABRICAÇÃO DE MATERIAL CERÂMICO EM GERAL	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1040-20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PORCELANA	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1040-30	FABRICAÇÃO DE MATERIAL REFRAATÓRIO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1051-00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
1052-00	FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1053-00	USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1060-20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE VIDRO E CRISTAL	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1061-10	FABRICAÇÃO DE LÂ DE VIDRO E ASSEMBLHADOS	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1061-20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1062-00	FABRICAÇÃO DE ESPELHOS	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1110-21	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250				
1112-10	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE FERRO E AÇO/FORJADOS/ARAMES/RELAMINADOS	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1112-20	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE OUTROS METAIS	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1112-21	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE ALUMÍNIO	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1112-22	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE CHUMBO	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1113-00	METALURGIA DO PÓ, INCLUSIVE PEÇAS MOLDADAS.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250				
1121-10	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1121-20	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1121-30	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1121-40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1121-50	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1123-10	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1123-20	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				

1123-30	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1123-40	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1123-50	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1124-10	FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1124-20	FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1124-30	FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1124-40	FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1124-50	FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1125-10	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1125-20	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1125-30	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1125-40	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1125-50	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1210-10	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1210-20	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1210-30	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1210-40	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1210-50	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1210-60	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1210-70	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1210-80	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1220-10	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1220-20	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1220-30	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1220-40	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1220-50	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1220-60	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1220-70	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1220-80	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1221-00	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM MICROFUSÃO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250				

1222-10	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1222-20	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1222-30	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1222-40	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1222-50	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1222-60	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1222-70	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1222-80	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1310-10	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1310-20	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1330-10	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1330-20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1411-10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS/CAMIONETES (INCLUSIVE CABINE DUPLA).	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1411-20	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1411-30	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE MOTOS, BICICLETAS, TRICICLOS, ETC.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1411-40	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE REBOQUES E/OU TRAILLERS.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1412-10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE TRENS, LOCOMOTIVAS, VAGÕES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1412-20	MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE LOCOMOTIVAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 500	de 500,01 a 1000		
1413-10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AERONAVES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1414-10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES/ESTRUTURAS FLUTUANTES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1414-20	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE BARCOS DE FIBRA DE VIDRO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1415-00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1510-10	SERRARIA E DESDOBRAMENTO COM TRATAMENTO DE MADEIRA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1510-20	SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1520-10	PRESERVAÇÃO DE MADEIRA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1520-20	SECAGEM DE MADEIRA	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1520-30	OUTROS BENEFICIAMENTOS E/OU TRATAMENTOS DE MADEIRA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1530-10	FABRICAÇÃO DE PLACAS/ CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ Prensada/ COMPENSADA COM UTILIZACAO DE RESINAS (MDF, MDP E OUTRAS).	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1530-20	FABRICAÇÃO DE PLACAS/ CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ Prensada/ COMPENSADA SEM UTILIZACAO DE RESINAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1540-00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MÓVEIS)	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1540-10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
1540-20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BAMBU/ VIME/ JUNCO/ PALHA TRANÇADA (EXCETO MÓVEIS)	área útil em m²	Baixo	de 0,01 a 99999999				
1611-10	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSÓRIOS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1611-20	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSÓRIOS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1611-30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSÓRIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			

1611-40	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSÓRIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1611-50	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSÓRIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1612-10	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, SEM ACESSÓRIOS DE METAL, COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1612-20	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, SEM ACESSÓRIOS DE METAL, COM PINTURA A PINCEL.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1612-30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, SEM ACESSÓRIOS DE METAL, SEM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1620-10	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1620-20	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1620-30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1620-40	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1630-10	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS MOLDADOS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1630-20	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS MOLDADOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1640-10	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1640-20	FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250				
1721-10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERAÇÕES MOLHADAS.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1721-21	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERAÇÕES SECAS, COM IMPRESSÃO GRÁFICA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1721-22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERAÇÕES SECAS, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA.	área útil em m²	Baixo	de 0,01 a 99999999				
1820-00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS/ ARTEFATOS DIVERSOS DE BORRACHA	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1820-20	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS E FIOS DE BORRACHA	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1820-30	FABRICAÇÃO DE ESPUMA DE BORRACHA/ ARTEFATOS DE ESPUMA DE BORRACHA, INCLUSIVE LATEX.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1830-00	RECUPERAÇÃO DE SUCATA DE BORRACHA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1840-00	RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1910-00	SECAGEM E SALGA DE COURO E PELES (SOMENTE ZONA RURAL)	área útil em m²	Médio	de 0,01 a 99999999				
1921-11	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUÍNAS/ CAPRINAS E EQUINAS - CURTUME COMPLETO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1921-12	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUÍNAS/ CAPRINAS E EQUINAS - ATE WET BLUE OU ATANADO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1921-20	CURTIMENTO DE PELE OVINA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1922-10	ACABAMENTO DE COURO, A PARTIR DE WET BLUE OU ATANADO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1922-20	ACABAMENTO DE COURO, A PARTIR DE COURO SEMI-ACABADO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1930-00	FABRICAÇÃO DE COLA ANIMAL	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1940-00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO E PELES (EXCETO CALÇADO)	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1940-10	FABRICAÇÃO DE OSSOS PARA CÃES	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2010-00	PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2010-10	PRODUÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2020-00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2020-30	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA/ POLIMENTO/ DESINFETANTE	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2020-41	MISTURA DE FERTILIZANTES	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2020-50	FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, METANOL E SIMILARES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2021-00	FRACIONAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2030-00	RECUPERAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
2040-00	RECUPERAÇÃO DE METAIS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 500			
2065-10	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFÁLTICO, A QUENTE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	250,01 a 500	500,01 a 1000	de 1000,01 a 5000	de 5000,01 a 9999999
2065-20	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFÁLTICO, A FRIO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250				
2066-00	PRODUÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA/ CERA VEGETAL/ ANIMAL/ ESSENCIAL E OUTRO PRODUTO DA DESTILAÇÃO DA MADEIRA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2068-00	MISTURA DE GRAXAS LUBRIFICANTES	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
2070-00	FABRICAÇÃO DE RESINAS/ ADESIVOS/ FIBRAS/ FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2080-00	FABRICAÇÃO DE TINTA ESMALTE/ LACA/ VERNIZ/ IMPERMEABILIZANTE/ SOLVENTE/ SECANTE	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			

2080-10	FABRICAÇÃO DE TINTA COM PROCESSAMENTO A SECO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2110-00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2110-10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESCARTÁVEIS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2120-00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2210-00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2210-10	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2220-10	FABRICAÇÃO DE SABÕES, COM EXTRAÇÃO DE LANOLINA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2220-20	FABRICAÇÃO DE SABÕES, SEM EXTRAÇÃO DE LANOLINA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2221-00	FABRICAÇÃO DE SEBO INDUSTRIAL	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2230-00	FABRICAÇÃO DE DETERGENTES	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2240-00	FABRICAÇÃO DE VELAS	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2310-10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2310-20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2310-21	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM IMPRESSÃO GRÁFICA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2310-22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2320-00	FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS E CONEXÕES PLÁSTICAS.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2330-00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ACRÍLICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2340-00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLÁSTICOS	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2411-10	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2411-20	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS ARTIFICIAIS/ SINTÉTICAS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2412-10	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TÊXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, COM LAVAGEM DE LÃ.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2412-20	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TÊXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, SEM LAVAGEM DE LÃ.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2420-10	FIAÇÃO E/OU TECELAGEM, COM TINGIMENTO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2420-20	FIAÇÃO E/OU TECELAGEM, SEM TINGIMENTO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2430-10	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, COM TINGIMENTO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2430-20	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, SEM TINGIMENTO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2440-00	FABRICAÇÃO DE ESTOPA/ MATERIAL PARA ESTOFO	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2510-00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2511-10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALÇADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2511-20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALÇADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2512-00	ATELIER DE CALÇADOS	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2520-10	FABRICAÇÃO DE VESTUÁRIO	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2520-11	FABRICAÇÃO DE ROUPAS CIRÚRGICAS E PROFISSIONAIS DESCARTÁVEIS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2520-12	MALHARIA (SOMENTE CONFECÇÃO)	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2520-20	FABRICAÇÃO DE COLCHAS, ACOLCHOADOS E OUTROS ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM TECIDO.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2530-10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO, COM TINGIMENTO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2530-20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO, SEM TINGIMENTO.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2540-00	TINGIMENTO DE ROUPA/ PEÇA/ ARTEFATOS DE TECIDO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2550-00	ESTAMPARIA/ OUTRO ACABAMENTO EM ROUPA/ PEÇA/ TECIDOS/ ARTEFATOS DE TECIDO, EXCETO TINGIMENTO.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2611-10	SECAGEM DE ARROZ	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2611-20	SECAGEM DE OUTROS GRÃOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2612-00	MOAGEM DE GRÃOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2612-10	MOINHO DE TRIGO E/OU MILHO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2612-20	MOINHO DE OUTROS GRÃOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2613-10	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2614-11	ENGENHO DE ARROZ COM PARBOILIZAÇÃO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2614-12	ENGENHO DE ARROZ SEM PARBOILIZAÇÃO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		

2615-00	OUTRAS OPERAÇÕES DE BENEFICIAMENTO DE GRÃOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2621-11	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS, COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-12	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-21	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE SUÍNOS, COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-22	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE SUÍNOS, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-31	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE AVES E/OU COELHOS, COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-32	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE AVES E/OU COELHOS, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-41	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS E SUÍNOS, COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-42	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS E SUÍNOS, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-51	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE OUTROS ANIMAIS, COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-52	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE OUTROS ANIMAIS, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2622-10	FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL E FRIGORÍFICOS SEM ABATE	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2622-20	FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2622-30	PREPARAÇÃO DE CONSERVAS DE CARNE	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2622-40	PRODUÇÃO DE BANHA E GORDURAS ANIMAIS COMESTÍVEIS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2622-50	BENEFICIAMENTO DE TRIPAS ANIMAIS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2623-10	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA/ FARINHA DE OSSO/ PENA/ ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COM COZIMENTO E/OU COM DIGESTÃO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2623-20	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA/ FARINHA DE OSSO/ PENA/ ALIMENTOS PARA ANIMAIS, SEM COZIMENTO E/OU SEM DIGESTÃO (SOMENTE MISTURA).	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2624-10	PREPARAÇÃO DE PESCADO/ FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PESCADO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2624-20	SALGAMENTO DE PESCADO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2624-30	ARMAZENAMENTO DE PESCADO	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
2625-10	BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE E SEUS DERIVADOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2625-20	FABRICAÇÃO DE QUEIJOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2625-30	PREPARAÇÃO DE LEITE, INCLUSIVE PASTEURIZAÇÃO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2625-40	POSTO DE RESFRIAMENTO DE LEITE	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2631-10	FABRICAÇÃO DE AÇUCAR REFINADO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
2632-10	FABRICAÇÃO DE DOCES EM PASTA, CRISTALIZADOS, EM BARRA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2632-20	FABRICAÇÃO DE SORVETES/ BOLOS E TORTAS GELADAS/ COBERTURAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2632-30	FABRICAÇÃO DE BALAS/ CARAMELOS/ PASTILHAS/ DROPS/ BOMBONS/ CHOCOLATES/ GOMAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2632-40	ENTREPOSTO/DISTRIBUIDOR DE MEL	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
2640-00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS (INCLUSIVE PÃES), BOLACHAS E BISCOITOS.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2640-10	PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
2651-00	FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2652-10	FABRICAÇÃO DE VINAGRE	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2652-20	PREPARAÇÃO DE SAL DE COZINHA	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2653-00	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2660-00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO DE CARNE E PESCADO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2670-10	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA E HIDROLISADA DE SOJA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2670-20	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2670-30	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE SOJA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			

2680-10	SELEÇÃO E LAVAGEM DE OVOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2680-20	SELEÇÃO E LAVAGEM DE FRUTAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2680-30	LAVAGEM DE LEGUMES E/OU VERDURAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2680-40	PASTEURIZAÇÃO DE OVO LÍQUIDO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2691-00	PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2692-10	FABRICAÇÃO DE ERVA-MATE	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2692-20	FABRICAÇÃO DE CHÁS E ERVAS PARA INFUSÃO	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2693-00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2694-10	REFINO/ PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVÉS DE EXTRAÇÃO POR SOLVENTES	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
2694-20	REFINO/ PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVÉS DE PROCESSO FÍSICO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250				
2695-00	FABRICAÇÃO DE GELATINA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2696-00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES NÃO ESPECIFICADOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2710-10	FABRICAÇÃO DE CERVEJA/ CHOPE/ MALTE	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2710-20	FABRICAÇÃO DE VINHOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2710-30	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE/ LICORES/ OUTROS DESTILADOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2710-40	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS ÁLCOOLICAS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2720-10	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2720-20	CONCENTRADORAS DE SUCO DE FRUTAS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2720-30	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ÁLCOOLICAS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2730-00	ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, INCLUSIVE ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM OU SEM LAVAGEM DE GARRAFAS.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2810-00	PREPARAÇÃO DO FUMO/ FABRICAÇÃO DE CIGARRO/ CHARUTO/ CIGARRILHAS/ ETC	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2820-00	CONSERVAÇÃO DO FUMO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2910-00	CONFEÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3001-10	FABRICAÇÃO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
3001-20	FABRICAÇÃO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3002-10	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
3002-20	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-10	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO NÃO ELÉTRICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-21	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-30	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS FOTOGRÁFICOS E/OU CINEMATOGRAFICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-40	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E FITAS MAGNÉTICAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-41	INDÚSTRIA FONOGRAFICA	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-50	FABRICAÇÃO DE EXTINTORES	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-60	FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS E INSTRUMENTOS NÃO ESPECIFICADOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3004-00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS PINCEIS, VASSOURAS, ETC.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3005-00	FABRICAÇÃO DE CORDAS/ CORDÕES E CABOS	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
3006-00	FABRICAÇÃO DE GELO (EXCETO GELO SECO)	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
3007-10	LAVANDERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS INDUSTRIAIS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3007-20	LAVANDERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS DE USO DOMESTICO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3008-00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3009-00	LABORATÓRIO DE TESTES DE PROCESSOS/ PRODUTOS INDUSTRIAIS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3010-10	SERVIÇOS DE GALVANOPLASTIA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
3010-20	SERVIÇOS DE FOSFATIZAÇÃO/ ANODIZAÇÃO/ DECAPAGEM/ ETC, EXCETO GALVANOPLASTIA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
3011-00	SERVIÇOS DE USINAGEM	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				

3012-00	SERVIÇOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
3017-00	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL EM FORNOS	volume de produção em m³/dia	Baixo	de 0 a 9999999				
3018-00	SECADOR DE FUMO	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
3020-00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO E METAL SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
3121-20	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	área útil em m²	Médio	de 0 a 200	de 200,01 a 500	de 500,01 a 1000	de 1000,01 a 5000	
3121-30	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	área útil em m²	Baixo	de 0 a 200	de 200,01 a 500	de 500,01 a 1000	de 1000,01 a 5000	de 5000,01 a 9999999
3122-20	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	toneladas/mês	Médio	de 0 a 18	de 18,01 a 35			
3122-30	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	toneladas/mês	Baixo	de 0 a 18	de 18,01 a 35	de 35,01 a 750	de 750,01 a 1250	1250,01 a 9999999
3411-00	BERÇÁRIO MICRO-EMPRESA	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
3412-00	CEMITÉRIO	área útil (ha)	BAIXO	de 0 a 2	de 2,01 a 5	5,01 a 10	10,01 a 25	25,01 A 99999999
3413.11	CAMPUS UNIVERSITÁRIO (inclusão da ETE se couber)	área total (ha)	ALTO	de 0 a 5	de 5,01 a 10	de 10,01 a 20		
3414-20	SÍTIOS DE LAZER	área total em hectares (ha)	MÉDIO	de 0 a 5				
3414-40	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS: LOTEAMENTOS OU DESMEMBRAMENTO - UNIFAMILIAR (INCLUSÃO DA ETE, QUANDO COUBER, E SUAS LICENÇAS CORRESPONDENTES)	área total em hectares (ha)	MÉDIO	de 0 a 5	de 5,01 a 20			
3414-50	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS: LOTEAMENTOS OU DESMEMBRAMENTO - PLURIFAMILIAR PRÉDIOS DE APARTAMENTOS (INCLUSÃO DA ETE, QUANDO COUBER, E SUAS LICENÇAS CORRESPONDENTES)	área total em hectares (ha)	ALTO	de 0 a 5				
3414-60	CONDOMÍNIOS POR UNIDADE AUTÔNOMA/FRAÇÃO IDEAL - HORIZONTAL (INCLUSÃO DA ETE QUANDO COUBER)	área total em hectares (ha)	MÉDIO	de 0 a 5	de 5,01 a 10	de 10,01 a 20		
3414-70	CONDOMÍNIOS POR UNIDADE AUTÔNOMA/FRAÇÃO IDEAL - VERTICAL PRÉDIOS DE APARTAMENTOS - (INCLUSÃO DA ETE QUANDO COUBER);	área total em hectares (ha)	ALTO	de 0 a 5				
3415-10	DISTRITO/ LOTEAMENTO INDUSTRIAL/ POLO INDUSTRIAL	área útil em hectares (há)	ALTO	de 0 a 5	de 5,01 a 10			
3426-00	MONTAGEM OU RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
3451-10	RODOVIA MUNICIPAL	comprimento (km)	ALTO	de 0 a 99999999				
3451-20	PONTES	comprimento (m)	MÉDIO	de 0 a 10	de 10,01 a 25	de 25,01 a 50	de 50,01 a 100	
3451-30	VIADUTO	comprimento (m)	MÉDIO	de 0 a 100				
3452-00	FERROVIA/ METROVIA	comprimento (km)	ALTO	de 0 a 2				
3452-10	RAMAL FERROVIÁRIO	comprimento (m)	MÉDIO	de 0 a 250	de 251 a 500	de 501 a 1000	de 1001 a 2000	
3455-00	ESTACIONAMENTO COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 500	de 500,01 a 1000	de 1000,01 a 2000	de 2000,01 a 5000	
3457-00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO (MUROS / CALÇADA / ACESSO / ETC) E VIA URBANA (ABERTURA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO OU AMPLIAÇÃO).	comprimento (m)	BAIXO	de 0 a 99999999				
3460-00	AÇUDE	área inundada (ha)	MÉDIO	de 0 a 5	de 5,01 a 10			
3462-00	CANALIZAÇÃO PARA DRENAGEM PLUVIAL URBANA	comprimento (m)	MÉDIO	de 0 a 99999999				
3463-10	CANALIZAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA EM ÁREA URBANA	comprimento (km)	ALTO	de 0 até 2				
3510-10	PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMELÉTRICA (USINA TERMELÉTRICA)	potência em MW	ALTO	de 0 a 0,5				
3510-21	LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA até 34,5 KV.	comprimento (km)	BAIXO	de 0 a 99999999				
3510-22	LINHAS DE TRANSMISSÃO COM TENSÃO A PARTIR DE 34,5 KV	comprimento (km)	MÉDIO	de 0 a 10	de 10,01 a 20			
3510-30	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE ENERGIA EÓLICA (edificações sustentáveis exceto parques eólicos)	potência em MW	BAIXO	de 0,0001 a 1	de 1,01 a 10			
3510-50	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR (SOMENTE edificações sustentáveis)	potência em MW	BAIXO	de 0,0001 a 1	de 1,01 a 10			
3511-10	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM BARRAGEM	área de alagüe (ha)	ALTO	de 0 a 10				
3511-20	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SEM BARRAGEM	população atendida (nº habitante)	MÉDIO	de 0,0001 a 25000	de 25001 a 50000			
3514-10	LIMPEZA DE CANAIS URBANOS	comprimento (m)	BAIXO	de 0 a 500	de 501 a 1000	de 1001 a 2000	de 2001 a 5000	
3514-20	DESASSOREAMENTO DE CURSO D'ÁGUA DORMENTE (EXCETO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA)	m³	ALTO	Até 50				
3514-21	DESASSOREAMENTO DE CURSO D'ÁGUA CORRENTE - limpeza e dragagem (EXCETO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA)	m³	ALTO	ATÉ 50				
3541-12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA	quantidade de resíduo ton./dia	BAIXO	de 0 a 1	de 1 a 5	de 20 a 50	de 50 a 9999999	
3544-10	ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO - RSCC	m³/dia	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999
3544-22	CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC	m³/dia	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999
3544-23	CENTRAL DE TRIAGEM COM ATERRO DE RSCC	m³/dia	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999
3544-30	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSCC	m³/dia	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999

3544-41	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC SEM BENEFICIAMENTO NÃO ESPECIFICADA	m³/dia	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999
3544-50	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999
3544-60	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999
3545-00	CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO (inclusive Transbordo) - RSU	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 99999999				
4100-00	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS/ FARMACÊUTICOS e/ou fertilizantes	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 2000		
4110-20	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS SEM MANIPULAÇÃO	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 50	de 50,01 a 250	de 250,01 a 1000	de 1000,01 a 5000	5000,01 a 99999999
4140-00	SHOPPING CENTER / SUPERMERCADO	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4170-00	COMÉRCIO EM GERAL - a ser disciplinado por resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4720-10	ATRACADOURO / PIER / TRAPICHE	comprimento (m)	MÉDIO	de 0 a 100				
4720-20	MARINA	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 250				
4720-30	ANCORADOUROS	comprimento (m)	MÉDIO	de 0 a 50				
4720-40	MOLHE / DIQUE / QUEBRA-MAR	comprimento (km)	MÉDIO	de 0 a 0,1				
4730-10	HELIPONTO	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 99999999				
4730-20	TELEFÉRICOS	comprimento (km)	MÉDIO	de 0 a 0,05				
4730-40	TERMINAL DE MINÉRIOS	área útil em m²	MÉDIO	de 0 a 250				
4750-10	DEPÓSITO DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (sem manipulação) (código ONU 1075)	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 99999999				
4750-52	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES AÉREOS (DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS) > 15m³	área útil em m²	MÉDIO	de 0 até 45	de 45,01 até 90	de 90,01 até 135	de 135,01 até 180	180,01 a 99999999
4750-70	COMPLEXO LOGÍSTICO	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 2000	de 2000,01 a 5000	
4750-90	DEPOSITO EM GERAL	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4751-20	DEPOSITO/ COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS (BASES DE DISTRIBUIÇÃO)	área útil em m²	MÉDIO	de 0 a 1000	de 1000,0001 a 5000	de 5000,0001 a 10000	de 10000,0001 a 20000	
4810-00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	comprimento (km)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4810-10	INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	comprimento (km)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4810-11	INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA SUBFLUVIAL	comprimento (km)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4811-00	INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA	comprimento (km)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4812-00	REDE/ANTENA PARA TELEFONIA MÓVEL / ESTAÇÃO RÁDIO-BASE	valor único por local	BAIXO	de 0 a 99999999				
5110-00	HOTEL / POUSADA	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
5130-00	RESTAURANTE / REFEITÓRIO / LANCHONETE / QUIOSQUE / TRAILER FIXO	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
5210-00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/ APARELHOS / UTENSÍLIOS / PEÇAS / ACESSÓRIOS	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
5220-00	OFICINA MECÂNICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEÍCULOS (CDV) /CHAPEAÇÃO E PINTURA	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 99999999				
5230-00	ESTOFARIA - REFORMAS DE ESTOFADOS EM GERAL ESTOFARIA	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
5290-00	SERVIÇOS DIVERSOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
5610-00	ESCOLA / CRECHE	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
5710-20	LABORATÓRIOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS /BIOLÓGICAS/CLÍNICAS/TOXICOLÓGICAS	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 51	de 50,01 a 251	de 250,01 a 1001		
6111-00	ÁREA DE LAZER (CAMPING / BALNEÁRIO / PARQUE TEMÁTICO)	área total (ha)	MÉDIO	de 0 a 5				
6112-00	AUTÓDROMO / KARTÓDROMO / PISTA DE MOTOCROSS	área total (ha)	MÉDIO	de 0 a 5				
6113-00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES / PARQUE DE EVENTOS	área total (ha)	MÉDIO	de 0 a 5				
6114-00	MUSEU / ANFITEATRO / JARDIM BOTÂNICO	área total (m²)	MÉDIO	de 0 a 99999999				
6210-00	ESTABELECIMENTO PRISIONAL	área total (ha)	MÉDIO	de 0 a 5	de 5,01 a 10	de 10,01 a 20		
8110-10	HOSPITAIS SEM PROCEDIMENTOS COMPLEXOS	Nº DE LEITOS	MÉDIO	de 0 a 20	de 21 a 49	de 50 a 149	de 150 a 299	300 a 99999999
8111-00	CLÍNICAS MÉDICAS COM PROCEDIMENTOS COMPLEXOS	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 1000		
8111-10	CLÍNICAS MÉDICAS SEM PROCEDIMENTOS COMPLEXOS	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 1000	de 1000,01 a 5000	de 5000,01 a 99999999
8210-00	HOSPITAIS/CLÍNICAS VETERINÁRIOS	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 1000	de 1000,01 a 5000	de 5000,01 a 99999999
9110-00	INSTITUIÇÃO RELIGIOSA / TEMPLO / CAPELA	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
9210-10	CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO / ESTÁDIO	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 2000				
9211-00	HÍPICA / CANCHA RETA	área total (ha)	BAIXO	de 0 a 99999999				
9220-00	PISCINA DE USO COLETIVO	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
9230-00	SAUNA	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
	OUTRAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL - a ser disciplinado por resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				

TABELA DE LICENCIAMENTO FLORESTAL

ATIVIDADES LISTADAS NO ANEXO 1 RESOLUÇÃO CONAMA 237/97	CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE PARA IMPACTO LOCAL	PORTE PARA IMPACTO LOCAL, conforme limites estabelecidos na legislação.		GRAU DE POLUIÇÃO
		Bioma	Bioma Mata Atlântica	
Uso de Recursos Naturais	Manejo dos Recursos Naturais	Não se aplica	Mediante convênio com a SEMA- RS para compartilhamento de competência, observadas as restrições da Lei 11.428/2006 e do Decreto 6.660/2008.	
	Supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração para atividades de uso alternativo do solo.	Zona urbana	Todos os portes. Mediante convênio com a SEMA-RS para compartilhamento de competência, observadas as restrições da Lei 11.428/2006 e do Decreto 6.660/2008.	Alto
	Supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração – Interesse Social - AM	Não se aplica	Até 2 ha de manejo para o pequeno produtor rural e populações tradicionais. Mediante convênio com a SEMA-RS para compartilhamento de competência, observadas as restrições da Lei 11.428/2006 e do Decreto 6.660/2008.	Alto
	Exploração de espécies da flora nativa provenientes de formações naturais por meio do corte eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, para consumo nas propriedades rurais, posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais - Interesse Social	Não se aplica	Mediante convênio com a SEMA- RS para compartilhamento de competência, observadas as restrições da Lei 11.428/2006 e do Decreto 6.660/2008. Limites estabelecidos no Decreto n. 6.660/2008, Art. 2º, §1º, I e II.	Médio
Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	Exploração de florestas comprovadamente plantadas com espécies nativas fora de Área de Preservação Permanente - AM	Todos os portes	Todos os portes	Médio
	Aproveitamento de árvores tombadas em casos de calamidade pública comprovadamente causada por fenômenos naturais	Todos os portes.	Todos os portes.	Alto
Obras civis e demais empreendimentos	Supressão de vegetação nativa para a implantação ou ampliação de loteamentos e edificações, obras ou atividades citadas nesta resolução – AT.	Zona Urbana. Para intervenções em área de preservação permanente- APP requer anuência prévia do	Deverão ser observados os limites e restrições da Lei 11.428/2006 e do Decreto 6.660/2008. Para intervenções em área de preservação permanente- APP requer anuência prévia do DEFAP. Mediante convênio com a SEMA- RS para compartilhamento de competência, observadas as restrições da Lei 11.428/2006 e do Decreto 6.660/2008.	Alto

Arborização Urbana	Manejo da arborização urbana (arboretos e árvores isoladas) - AM/I	Todos os portes	Todos os portes	Baixo
	Podas de espécies imunes ao corte ou outras	Todos os portes	Todos os portes	Baixo
	Transplantes de espécies imunes ao corte, em obras de relevante utilidade pública ou interesse social, comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional. Observados os itens elencados no art. 3 da Lei 12.651/2012 –	Todos os portes	Todos os portes	
	Restauração ou recuperação de áreas degradadas	Todos os portes. Para intervenção em área de preservação permanente– APP requer	Todos os portes. Para intervenção em área de preservação permanente– APP requer anuência prévia do DEFAP.	Baixo

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Valores em URM (Unidade de Referência do Município)

Porte	Potencial Poluidor	Unidade de Medida	LP (Licença Prévia)	LI (Licença de Instalação)	LO (Licença de Operação)
Mínimo	Baixo		2,50	7,50	10,00
	Médio		5,00	10,00	14,00
	Alto		7,50	12,00	18,00
Pequeno	Baixo		10,00	15,00	20,00
	Médio		12,00	17,00	24,00
	Alto		14,00	19,00	28,00
Médio	Baixo		15,00	20,00	30,00
	Médio		19,00	25,00	34,00
	Alto		23,00	33,00	38,00
Grande	Baixo		25,00	35,00	40,00
	Médio		29,00	39,00	44,00
	Alto		33,00	43,00	48,00
Excepcional	Baixo		35,00	45,00	50,00
	Médio		39,00	49,00	54,00
	Alto		45,00	53,00	58,00

TAXAS - SERVIÇOS FLORESTAIS

Válida a partir de abril de 2015

2- LICENCIAMENTO FLORESTAL - com emissão ou não do Alvará		Valor em URM (Unidade de Referência do Município)
I- Corte de vegetação para uso alternativo do solo de áreas para uso agropastoril, incluindo uma vistoria de licenciamento, laudo técnico e vistoria da reposição florestal obrigatória- (estágio inicial):		
a) com área da propriedade de até 25 ha		ISENTO
b) com área da propriedade maior que 25 ha, por ha a ser manejado		20,00
II- Florestas plantadas com espécies nativas , incluindo análise prévia, uma vistoria, laudo técnico e emissão de Alvará de Licenciamento e ou Certificado de Floresta Plantada com Espécies Nativas (CIFPEN):		
a) com área da propriedade de até 25 ha		ISENTO
b) com área da propriedade maior que 25 ha	1- área de manejo de vegetação até 5 ha	44,00
	2- área de manejo da vegetação maior que 5 ha, por hectare a mais	3,00
III - Plano de manejo florestal sustentado		
a) Plano de manejo em regime jardinado para análise prévia e exame do plano de manejo, incluindo vistorias para o licenciamento, laudos técnicos e vistoria para reposição florestal obrigatória		200,00
b) Corte seletivo , incluindo análise prévia, uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e vistoria para a reposição florestal obrigatória		40,00
c) Corte de até 2 árvores , incluindo análise e aprovação de projeto, incluindo uma vistoria p/ licenciamento, laudo técnico e uma vistoria para reposição florestal obrigatória	1- para propriedades com área de até 25 ha	ISENTO
	2- para propriedades maiores que 25 ha	40,00

IV- Atividades, Obras e Empreendimentos: Licenciamento florestal para obras e atividades modificadoras do meio ambiente, incluindo vistorias para o licenciamento, laudo técnico, emissão de Licença Prévia da área florestal, e Alvará de Licenciamento e uma vistoria para a reposição florestal obrigatória.		200,00
V- Produtos não madeiráveis , incluindo análise prévia, uma vistoria para o licenciamento e laudo técnico (samambaias)		40,00
VI- Manejo de árvores imunes ao corte (Lei 9.519/92)		
a) análise prévia de projeto de transplante, incluindo uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e uma vistoria de monitoramento		20,00
b) análise prévia de projeto de poda, incluindo uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e uma vistoria de monitoramento		20,00
VII- Para uso do fogo , incluindo análise prévia do projeto de queima controlada, nos casos previstos em Lei, incluindo uma vistoria para o licenciamento e laudo técnico		40,00
VIII - Fenômenos naturais - vendavais e outros, incluindo análise de projeto, uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico, Alvará de licenciamento e uma vistoria para a reposição florestal obrigatória	1- Individual - com área de manejo de até 5 ha	40,00
	2- Individual - com área de manejo maior que 5 ha, por hectare a mais	10,00
	3- Coletivo - de origem pública - situação de emergência	100,00
IX - DIVERSOS		
a) Renovação de Alvará de Licenciamento de Serviços Florestais		50% da taxa de licenciamento
b) Renovação de Licença Prévia de Exame e Avaliação da Área Florestal		50% da taxa de licenciamento

c) Para reavaliação de processos arquivados, exceto os de licenciamento	15,00
d) Para emissão de declaração de isenção de Alvará de Licenciamento de Serv. Florestais	20,00
e) Emissão de Alvará para licenciamento de atividades diversas para intervenção em vegetação	40,00
X - Pareceres, laudos e vistorias:	
a) Vistoria suplementar pela falta de informação ou informação incompleta, por responsabilidade do requerente, com emissão de relatório ou laudo, por vistoria	50% da taxa de licenciamento
b) Parecer sobre projeto de recuperação de área degradada, reposição florestal obrigatória e de medidas compensatórias, incluindo uma vistoria e laudo técnico, por hectare	20,00
c) Emissão de laudo solicitado por terceiros, com vistoria	40,00
d) Emissão de parecer técnico solicitado por terceiros	40,00
XI - COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO DE ESTOQUE:	
a) Análise de levantamento circunstanciado, incluindo uma vistoria e parecer técnico	
1- Área de plantio de até 5,0 ha	40,00
2- Área de plantio de 5,1 a 15,0 ha	60,00
3- Área de plantio superior a 15,0 por ha , mais	100,00

ANEXO II

TABELA DE VALORES PARA SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Valores em URM (Unidade de Referência do Município)

Porte	Potencial Poluidor	Unidade de Medida	LP (Licença Prévia)	LI (Licença de Instalação)	LO (Licença de Operação)
Mínimo	Baixo		2,50	7,50	10,00
	Médio		5,00	10,00	14,00
	Alto		7,50	12,00	18,00
Pequeno	Baixo		10,00	15,00	20,00
	Médio		12,00	17,00	24,00
	Alto		14,00	19,00	28,00
Médio	Baixo		15,00	20,00	30,00
	Médio		19,00	25,00	34,00
	Alto		23,00	33,00	38,00
Grande	Baixo		25,00	35,00	40,00
	Médio		29,00	39,00	44,00
	Alto		33,00	43,00	48,00
Excepcional	Baixo		35,00	45,00	50,00
	Médio		39,00	49,00	54,00
	Alto		45,00	53,00	58,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº LEI Nº 2.226/2003

**“INSTITUI A TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ADEMAR DALL'ASTA, Prefeito Municipal de NONOAI/RS, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental que tem como fato gerador o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que possuem potencial poluidor local.

Parágrafo Único – Em atendimento à Resolução 237, de 19 de setembro de 1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, também serão licenciados pelo Município atividades delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

Art. 2º - É devida a taxa de Licenciamento Ambiental das atividades descritas na Resolução nº 05/98, do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, que faz parte integrante desta Lei, como Anexo I.

Art. 3º - A Tabela de valores para os serviços de Licenciamento Ambiental será de acordo com o Anexo II, desta Lei, os quais são fixados em reais, e serão corrigidos em 1º de janeiro de cada ano, de acordo com Unidade de Referência do Município – URM.

Art. 4º - O Executivo Municipal, regulamentará por Decreto do Executivo, o que couber, a respeito de Licenciamento Ambiental.

Art. 5º - Ficam isentos da cobrança de Taxas, Barragens/açudes de irrigação e/ou até a área de 5 há;
Ficam isentos da cobrança de taxas, a criação de animais em até 100 exemplares por espécie;
A isenção das taxas acima referidas, não isenta da adequação às Leis Ambientais do município.

Art. 6º - Revogadas as disposições, em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**

ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. De Adm. e Rec. Humanos

ADEMAR DALL'ASTA
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL SUJEITAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE NONOAI

ANEXO I

LEGENDA

A	área útil (m ²)	NV	n° veículos/embarcações/aeronaves	NC	n° de cabeças
AI	área inundada (ha)	PA	população atendida (n° hab.)	NM	n° de matrizes
AIR	área irrigada (ha)	Q	vazão água (m ³ /dia)	<=	menor ou igual
AT	área total (ha)	VR	volume total resíduos recebidos (m ³ /mês)	>=	maior ou igual
C	comprimento (km)	VP	volume produção (m ³ /dia)		

ATIVIDADES LISTADAS NO ANEXO 1 RESOLUÇÃO CONAMA 237/97	CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE PARA IMPACTO LOCAL	GRAU	PORTE PARA IMPACTO LOCAL		
			POLUIÇÃO	PEQUENO	MÉDIO
INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	INDÚSTRIA DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	MÉDIO		10.000	30.000
beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração	beneficiamento de pedras sem tingimento - A	MÉDIO		300	600
fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos, tais como:	fabricação cal virgem/hidratada ou extinta - A	MÉDIO		300	600
produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto e vidro, entre	fabricação de telhas/tijolos/outras artigos barro cozido - A	MÉDIO		300	600
Outros	fabricação de material cerâmico - A	MÉDIO		300	600
	fabricação peças/ornatos/estrutura de cimento/gesso/amianto - A	MÉDIO		1.000	3.000
INDÚSTRIA METALÚRGICA	INDÚSTRIA METALÚRGICA	MÉDIO			
fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	fabricação de estruturas metálicas sem galvanoplastia, sem fundição, sem pintura - A	MÉDIO		UNID	UNID
fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia	fabricação de artefatos de ferro / aço e de metais não-ferrosos sem galvanoplastia, sem fundição, sem pintura - A	MÉDIO		UNID	UNID
INDÚSTRIA MECÂNICA	INDÚSTRIA MECÂNICA				

Handwritten signature

fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com ou sem tratamento térmico e/ou de superfície	fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios sem galvanoplastia e sem fundição - A	MÉDIO	300	600	1.000
IND. DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES	IND. DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÕES				
fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática	fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática sem galvanoplastia - A	MÉDIO	300	600	1.000
fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos	fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos sem galvanoplastia - A	MÉDIO	300	600	1.000
INDÚSTRIA DE MADEIRA	INDÚSTRIA DE MADEIRA				
fabricação de estruturas de madeira	fabricação de estruturas de madeira - A	MÉDIO	300	600	1.000
	fabricação artefatos de bambu/vime/junco/palha trançada(s/móveis) - A	BAIXO	UNID	UNID	UNID
fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada	fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada - A	MÉDIO	300	600	1.000
INDÚSTRIA DE MÓVEIS	INDÚSTRIA DE MÓVEIS				
fabricação de móveis	fabricação de móveis e artigos de mobiliário sem galvanoplastia e sem pintura - A	MÉDIO	300	600	1.000
	fabricação de móveis moldados de material plástico - A	BAIXO	1.000	3.000	5.000
INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE	INDÚSTRIA DE PAPEL E CELULOSE				
fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada	fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada - A	BAIXO	UNID	UNID	UNID
INDÚSTRIA DA BORRACHA	INDÚSTRIA DA BORRACHA				
recondicionamento de pneumáticos	recondicionamento de pneumáticos - A	ALTO	100	200	250
fabricação laminados e fios de borracha	fabricação laminados e fios de borracha - A	MÉDIO	100	200	250
fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex	fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex - A	MÉDIO	100	200	250
INDÚSTRIA DE COURO E PELES	INDÚSTRIA DE COURO E PELES				
secagem e salga de couros e peles	secagem e salga de couros e peles (somente zona rural) - A	MÉDIO	300	600	1.000
fabricação de artefatos diversos de couros e peles	fabricação artigos setaria e correaria - A	BAIXO	UNID	UNID	UNID

Handwritten signature

	fabricação malas/valises/outras artigos p/viagem - A	MÉDIO	300	600	1.000
	fabricação outros artigos couro/pele (exceto calçado/vestuário) - A	MÉDIO	300	600	1.000
INDÚSTRIA QUÍMICA					
fabricação de produtos químicos	fabricação de produtos químicos (inclusive fracionamento) - A	MÉDIO	100	200	250
produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira	produção de óleos/gorduras/ceras vegetais-animais/óleos essenciais vegetais e outros produtos da destilação da madeira - A	MÉDIO	100	200	250
fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e latex sintéticos	fabricação de espumas e assemelhados - A	MÉDIO	100	200	250
fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas	fabricação de preparados para limpeza e polimento,desinfetantes - A	MÉDIO	300	600	1.000
fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	fabricação de tinta c/processamento à seco	MÉDIO	100	200	250
INDÚSTRIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS					
fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários - A	MÉDIO	100	200	250
INDÚSTRIA DE PERFUMARIA, SABÕES E VELAS					
fabricação de sabões, detergentes e velas	fabricação de detergentes, sabões - A	MÉDIO	100	200	250
	fabricação de velas - A	BAIXO	UNID	UNID	UNID
fabricação de perfumarias e cosméticos	fabricação de perfumarias e cosméticos - A	BAIXO	1.000	3.000	5.000
INDÚSTRIA DE PRODUTOS MATERIA PLÁSTICA					
fabricação de laminados plásticos	fabricação de laminados plásticos sem galvanoplastia e sem lavagem da matéria-prima - A	BAIXO	1.000	3.000	5.000
	fabricação de laminados plásticos sem galvanoplastia e com lavagem da matéria-prima	MÉDIO	100	200	250
fabricação de artefatos de material plástico	fabricação de artefatos de material plástico sem galvanoplastia e sem lavagem da matéria-prima - A	BAIXO	1.000	3.000	5.000

Handwritten signature

	fabricação de artefatos de material plástico sem galvanoplastia e com lavagem da matéria-prima - A	MÉDIO	100	200	250
INDÚSTRIA TÊXTIL	INDÚSTRIA TÊXTIL				
fabricação e acabamento de fios e tecidos	fabricação de estopa, material para estofamento, recuperação de resíduo têxtil - A	BAIXO	1.000	3.000	5.000
	fiação e/ou tecelagem com tingimento - A	MÉDIO	300	600	1.000
	fiação e/ou tecelagem sem tingimento - A	BAIXO	UNID	UNID	UNID
INDÚSTRIA DO CALÇADO/VESTUÁRIO/ARTEFATOS DE TECIDOS	INDÚSTRIA DO CALÇADO/VESTUÁRIO/ARTEFATOS DE TECIDOS				
tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos	tingimento de roupa, peças, artefatos de tecido, tecido - A	ALTO	100	200	250
	estamparia ou outro acabamento em roupas, peças, artefatos de tecido, tecido - A	MÉDIO	300	600	1.000
	malharia (somente confecção) - A	BAIXO	UNID	UNID	UNID
fabricação de calçados e componentes para calçados	fabricação de calçados - A	MÉDIO	100	200	250
	fabricação artefatos e componentes para calçados sem galvanoplastia. - A	MÉDIO	100	200	250
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS	INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS				
beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	beneficiamento, secagem, moagem, torrefação de grãos - A	MÉDIO	100	200	250
	engenho sem parboilização - A	MÉDIO	100	200	250
	refeições conservadas e fabrica de doces - A	MÉDIO	300	600	1.000
	fabricação de sorvete, bolos e tortas geladas/coberturas - A	MÉDIO	300	600	1.000
	fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombom, chocolate, gomas - A	MÉDIO	300	600	1.000
	entrepasto e distribuidor de mel - A	BAIXO	UNID	UNID	UNID
	padaria/confeitaria/pastelaria c/forno elétrico ou a gás - A	BAIXO	300	600	1.000
	padaria/confeitaria/pastelaria c/forno outros combustíveis - A	MÉDIO	100	200	250
	fabricação massas alimentícias/biscoitos c/forno elétrico ou gás	BAIXO	300	600	1.000

Handwritten signature

	- A								
	fabricação massas alimentícias/biscoitos c/forno outros combustíveis - A		MÉDIO	100	200		250		
matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal	frigoríficos sem abate e fabricação de derivados de origem animal - A		MÉDIO	100	200		250		
fabricação de conservas	fabricação de conservas - A		ALTO	100	200		250		
preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados	preparação de leite e resfriamento - A		MÉDIO	100	200		250		
fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais	fabricação de ração/alimento para animais/farinha osso/pena sem cozimento e/ou sem digestão (somente mistura) - A		MÉDIO	100	200		250		
INDÚSTRIA DE BEBIDAS	INDÚSTRIA DE BEBIDAS								
fabricação de vinhos e vinagre	fabricação de vinagre - A		MÉDIO	100	200		250		
fabricação de bebidas não alcoólicas bem como engarrafamento e gaseificação de águas minerais - A	fab bebidas não alcoólicas/ engarrafamento e gaseificação água mineral c/ lavagem de garrafas - A		MÉDIO	100	200		250		
	fab de refrigerantes - A		MÉDIO	100	200		250		
INDÚSTRIA DO FUMO	INDÚSTRIA DO FUMO								
fabricação de cigarros/cigarilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo	fabricação de cigarros/charutos/cigarilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo (preparação do fumo) - A		MÉDIO	100	200		250		
INDÚSTRIAS DIVERSAS	INDÚSTRIAS DIVERSAS								
usina de produção de concreto	usina de produção de concreto - A		MÉDIO	UNID	UNID		UNID		
OBRAS CIVIS	OBRAS CIVIS								
rodovias, ferrovias, hidrovias, metropolitanos	rodovias de domínio municipal - C		ALTO	UNID	UNID		UNID		
	metropolitanos - C		ALTO	3	6		10		
barragens e diques	diques (exceto de atividades agropecuárias) - C		ALTO	3	6		10		
canais para drenagem	canais para drenagem (exceto de atividades agropecuárias) - C		ALTO	3	6		10		
retificação de cursos d'água	retificação/canalização de cursos d'água (exceto atividades agropec.) - C		ALTO	3	6		10		
outras obras de arte	pontes - C		MÉDIO	1	3		5		
	abertura de vias urbanas - C		MÉDIO	0,1	0,1		0,1		

Handwritten signature

	ancoradouros - C	MÉDIO	0,05	0,05	0,05
	marinas - A	MÉDIO	100	200	250
outras obras de arte	heliportos - A	MÉDIO	UNID	UNID	UNID
	teleféricos - C	MÉDIO	0,05	0,05	0,05
	obras de urbanização (muros/calçada/acessos/etc.) - AT	MÉDIO	10	30	50
	SERVIÇOS DE UTILIDADE				
transmissão de energia elétrica	transmissão de energia elétrica - C	MÉDIO	5	10	20
	subestação transmissão de energia - A	MÉDIO	UNID	UNID	UNID
estação de tratamento de água	sistema abastecimento de água (Q > 20% vazão fonte abastecimento) - PA	MÉDIO	10.000	30.000	50.000
	rede de distribuição de água - C		UNID	UNID	UNID
	estação de tratamento de água (Q > 20% vazão fonte abastecimento) - PA	ALTO	10.000	30.000	50.000
tratamento e destinação de resíduos industriais (líquidos e sólidos)	resíduos sólidos industriais (conforme norma da ABNT 10004)				
	destinação final de resíduo sólido industrial classe III - VR	BAIXO	UNID	UNID	UNID
	classificação/seleção resíduo sólido industrial classe III - A	BAIXO	UNID	UNID	UNID
	beneficiamento de resíduo sólido industrial classe III - VR	BAIXO	UNID	UNID	UNID
	armazenamento ou comércio de resíduo sólido industrial classe III - A	ALTO	UNID	UNID	UNID
	monitoramento área degradada por resíduo sólido industrial classe III - A	MÉDIO	UNID	UNID	UNID
tratamento e destinação de resíduos sólidos urbanos, inclusive provenientes de fossas	classificação/seleção resíduos sólidos urbanos - A	MÉDIO	UNID	UNID	UNID
	beneficiamento resíduos sólidos urbanos (excetuando qq proc indl) - VT	MÉDIO	UNID	UNID	UNID
dragagem e derrocamento em corpos d'água	limpeza e/ou dragagem de cursos d'água correntes(exceto de atividades agropecuárias) - C	ALTO	0,3	0,6	1
	limpeza e/ou dragagem em águas dormentes (exceto de atividades agropecuárias) - A	ALTO	1.000	3.000	5.000
	limpeza de canais urbanos - C	ALTO	0,3	0,6	1

Hum

recuperação de áreas contaminadas ou degradadas	recuperação área degradada por resíduo sólido industrial classe III - A	BAIXO	UNID	UNID	UNID
TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS	TRANSPORTES, TERMINAIS E DEPÓSITOS				
depósito de produtos químicos e produtos perigosos	depósito de embalagens usadas de agrotóxicos - A	ALTO	5	10	20
	depósito de agrotóxicos - A	ALTO	10	30	50
	depósito de produtos químicos (s/manipulação) - A	MÉDIO	300	600	1.000
	depósito de explosivos - A	MÉDIO	100	300	500
	depósito de adubos a granel - A	MÉDIO	UNID	UNID	UNID
TURISMO	TURISMO				
complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos e autódromos	complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos - AT	MÉDIO	1	3	5
	autódromo - AT	MÉDIO	1	3	5
	kartódromo - AT	MÉDIO	1	3	5
	pista motocross - AT	MÉDIO	1	3	5
ATIVIDADES DIVERSAS	ATIVIDADES DIVERSAS				
parcelamento do solo	loteamento residencial/sítios/condomínio unifamiliar - AT	MÉDIO	1	3	5
	loteamento residencial/condomínio plurifamiliar - A	MÉDIO	1.000	3.000	5.000
	shopping center - A	MÉDIO	UNID	UNID	UNID
distrito e pólo industrial	berçário microempresa - A	BAIXO	UNID	UNID	UNID
ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS	ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS				
projeto agrícola	área potencial a ser irrigada (outras culturas) - AIR	MÉDIO	10	30	50
	área potencial a ser irrigada (arroz) - AIR	ALTO	10	30	50
	barragem/açude de irrigação e/ou - AIR	ALTO	1	3	5
	canais de irrigação e/ou drenagem - C	ALTO	0,3	0,6	1
	limpeza/manutenção de canais de irrigação e/ou drenagem - C	MÉDIO	0,3	0,6	1
	diques para irrigação - C	ALTO	0,3	0,6	1

	retificação de curso d'água p/fins de irrigação - C	ALTO	0,5	0,5	0,5
	canalização (revestimento de canais) - C	ALTO	1	2	2,5
	arruamentos nas propriedades - C	MÉDIO	1	3	5
criação de animais	criação pequenos animais(cunicultura, etc.)-NC (capacidade instalada)	MÉDIO	5.000	10.000	12.000
	avicultura - NC (capacidade instalada)	MÉDIO	10.000	25.000	36.000
	incubatório (aves de postura) - NC	MÉDIO	20.000	40.000	60.000
	criação de suínos (ciclo completo) - NC	MÉDIO	100	300	450
	criação de suínos (crecheiro) - NC	MÉDIO	100	300	400
	criação de suínos (unidade de produção de leitões) - NM	MÉDIO	10	30	50
	criação de suínos (em terminação) - NC	MÉDIO	50	150	200
	criação de animais de médio porte (confinado) - NC	MÉDIO	100	300	450
	criação de animais de grande porte (confinado) - NC	MÉDIO	50	150	200
	piscicultura, sistema semi/intensivo (exclusive produção de Alevinos) - AI	MÉDIO	3	6	10
	piscicultura, sistema extensivo (exclusive produção de Alevinos) - AI	MÉDIO	10	20	25
	carcinocultura, malacocultura e outros - AI	MÉDIO	UNID	UNID	UNID

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Resolução CONSEMA N.º 288/2014.

Atualiza e define as tipologias, que causam ou que possam causar impacto de âmbito local, para o exercício da competência Municipal para o licenciamento ambiental, no Estado do Rio Grande do Sul.

O **CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE** – CONSEMA, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei nº 10.330, de 27 de dezembro de 1.994, e a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e,

CONSIDERANDO o artigo 23 da Constituição Brasileira, bem como sua regulamentação, através da Lei Complementar à Constituição nº 140/2011, que define normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora;

CONSIDERANDO a competência do CONSEMA para definir a tipologia dos empreendimentos e atividades de impacto local, nos termos do art. 9º, XIV, a, da Lei Complementar 140/2011, do art. 69 e seu parágrafo único da Lei Estadual nº 11.520/2000 e art. 6º da Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º, inc. I da LC 140/2011, o licenciamento ambiental é o procedimento administrativo destinado a licenciar atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental;

Resolve:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 1º - Compete aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul o licenciamento dos empreendimentos e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologias relacionadas nos Anexo I e II, desta Resolução.

§1º- Nos termos do previsto na LC 140/2011, para exercer as ações de licenciamento, os municípios devem ter órgão ambiental capacitado e conselho municipal de meio ambiente.

§2º - A competência para o licenciamento ambiental será do Estado, observadas as atribuições dos demais membros federativos previstos na legislação, quando a área física do empreendimento ultrapassar os limites do município.

§3º - Os empreendimentos e atividades com intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), conforme parâmetros relacionados no Art. 4 da Lei Federal 12.651 de 2012 e, todas as que assim forem consideradas por normas federais, estaduais ou municipais, somente poderão ser objeto de licenciamento ambiental, por parte dos municípios, mediante a Anuência Prévia junto ao Departamento de Florestas e Áreas Protegidas.

Art. 2º - Consideram-se de impacto local os empreendimentos ou atividades listadas nos Anexos I e II desta Resolução, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade.

Art. 3º - Os empreendimentos e atividades são licenciados ou autorizados, ambientalmente, por um único ente federativo.

Parágrafo único - A supressão de vegetação decorrente de licenciamentos ambientais é autorizada pelo ente federativo licenciador, inclusive quando localizado em Áreas de Preservação Permanente – APP.

CAPÍTULO II

Da Caracterização das Estruturas Municipais de Governança Ambiental

Art. 4º – Considera-se órgão ambiental capacitado, para efeitos do disposto nesta Resolução, aquele que possui técnicos próprios ou em consórcio, devidamente habilitados em meio físico e biótico e em número compatível com a demanda das ações administrativas de licenciamento e fiscalização ambiental de competência do município.

§1º – Todos os municípios devem possuir em seu quadro no mínimo um licenciador habilitado e um fiscal concursado, designados por portaria, mesmo que o município opte por consórcio.

§2º – O município dotará o órgão ambiental com equipamentos e os meios necessários para o exercício de suas funções e atribuições.

Art. 5º – Considera-se conselho municipal de meio ambiente, para efeitos do disposto nesta Resolução, aquele que possui caráter deliberativo, sempre que possível com paridade entre governo e sociedade civil, com regimento interno instituído, com definição de suas atribuições, previsão de reuniões ordinárias e mecanismos de eleição dos componentes, além de livre acesso à informação sobre suas atividades.

CAPÍTULO III

Das Ações de Cooperação para Ampliação da Delegação de Competência

Art. 6º - O ente federativo Estadual pode delegar ao município, mediante convênio, a execução de ações administrativas a ele atribuídas na Lei Complementar nº 140/2011, desde que o ente destinatário da delegação disponha de conselho de meio ambiente e de órgão ambiental capacitado para executar as ações

administrativas a serem delegadas.

Parágrafo único - Cabe ao órgão delegante avaliar se o órgão destinatário da delegação é capacitado, conforme disposto no Capítulo II desta Resolução, para a execução da ação administrativa objeto do convênio.

Art. 7º – Cabe a Secretaria Estadual do Meio Ambiente rever o convênio para delegação de competência, relativo à intervenção no bioma Mata Atlântica e seus ecossistemas associados, nos termos da Lei nº 11.428/2006 e Decreto nº 6.660/2008 em conjunto com os municípios.

Art. 8º - Os municípios que, na data da publicação desta Resolução já estejam realizando licenciamento e ainda não dispuserem da estrutura prevista nos artigos 1º e 3º deste documento terão o prazo máximo de 2 (dois) anos para atender a tais dispositivos, prazo este contado da publicação desta no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único – Durante o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, os Municípios que não possuam órgão ambiental capacitado e conselho municipal de meio ambiente comunicarão tal situação à SEMA, para fins de exercício da competência supletiva prevista no art. 15 da Lei Complementar 140/2011, de 08 de dezembro 2011.

CAPÍTULO IV

Do Transporte de Matéria Prima Florestal

Art. 9º – Para o transporte de matéria-prima florestal nativa deverá ser realizada a prévia homologação do respectivo alvará de licenciamento para posterior emissão de Documento de Origem Florestal (DOF), quando couber, conforme previsões da Instrução Normativa IBAMA Nº 112/2006.

Parágrafo Primeiro - O DOF é o único documento legal que autoriza o transporte regular de matéria-prima florestal nativa no RS.

Parágrafo Segundo - A competência para a homologação dos alvarás de

licenciamento para fins de transporte de matéria-prima florestal é exclusivamente do órgão florestal do Estado do RS.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CONSEMA nº 102/2005, 110/2005, 111/2005, 168/2007, 232/2010 e 269/2012.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2014.

Neio Lúcio Pereira Fraga
Presidente do CONSEMA

ANEXO I (Tabela tipologias licenciamento)

RAMO	RAMO_DESCRICAO	UNIDADE DE MEDIDA	POTENCIAL POLUIDOR	MÍNIMO	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
111-30	IRRIGAÇÃO SUPERFICIAL	Hectares (ha)	ALTO	de 0 a 50				
111-40	IRRIGAÇÃO POR ASPERSÃO/LOCALIZADA	Hectares (ha)	MÉDIO	de 0 a 50	de 50,0001 a 100			
111-60	DRENAGEM AGRÍCOLA	Hectares (ha)	MÉDIO	de 0 a 1	de 1,01 a 5			
111-91	BARRAGEM / AÇUDE PARA IRRIGAÇÃO - APENAS PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA	Área alagada em ha	ALTO	de 0 a 5				
112-11	criação de aves de corte	Nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 14000	de 14000,01 a 36000	de 36000,01 a 48000	de 48000,01 a 60000	de 60000,01 a 9999999
112-20	criação de aves de postura	Nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 30000	de 30000,01 a 60000	de 60000,01 a 90000		
112-13	criação de matrizes e ovos	Nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 30000	de 30000,01 a 60000	de 60000,01 a 90000		
112-14	incubatório	Nº pintos/mês	MÉDIO	de 0 a 30000	de 30000,01 a 100000	de 100000,01 a 600000		
112-21	cunicultura e outros	Nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 3000	de 3000,01 a 6000	de 6000,01 a 12000		
114-21	criação de suínos - ciclo completo - com manejo dejetos líquidos	Nº de matrizes	ALTO	de 0 a 10	de 10,01 a 50	de 50,01 a 60		
114-22	criação de suínos - unidade produtora de leitões ate 21 dias - com manejo dejetos líquidos	nº de matrizes	ALTO	de 0 a 70	de 70,01 a 280	de 280,01 a 420		
114-23	criação de suínos - unidade produtora de leitões ate 63 dias - com manejo dejetos líquidos	Nº de matrizes	ALTO	de 0 a 50	de 50,01 a 200	de 200,01 a 300		
114-24	criação de suínos - terminação - com manejo dejetos líquidos	nº de cabeças	ALTO	de 0 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 600	de 600,01 a 1000	
114-25	criação de suínos - creche - com manejo dejetos líquidos	nº de cabeças	ALTO	de 0 a 400	de 400,01 a 2000	de 2000,01 a 3000		
114-26	criação de suínos - central de inseminação - com manejo dejetos líquidos	nº de cabeças	ALTO	de 0 a 130	de 130,01 a 390	de 390,01 a 780		
114-31	criação de suínos - ciclo completo - com manejo de dejetos sobre camas	nº de matrizes	MÉDIO	de 0 a 10	de 10,01 a 40	de 40,01 a 75		
114-32	criação de suínos - unidade produtora de leitões ate 21 dias - com manejo de dejetos sobre camas	nº de matrizes	MÉDIO	de 0 a 70	de 70,01 a 280	de 280,01 a 420		

114-33	criação de suínos - unidade produtora de leitões ate 63 dias - com manejo de dejetos sobre camas	nº de matrizes	MÉDIO	de 0 a 50	de 50,01 a 200	de 200,01 a 300		
114-34	criação de suínos - terminação - com manejo de dejetos sobre camas	nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 100	de 100,01 a 400	de 400,01 a 750		
114-35	criação de suínos - creche - com manejo de dejetos sobre camas	nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 400	de 400,01 a 1600	de 1600,01 a 3000		
114-36	criação de suínos - central de inseminação - com manejo de dejetos sobre camas	nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 130	de 130,01 a 390	de 390,01 a 780		
114-40	criação de ovinos de corte em sistema extensivo a campo	nº de cabeças	BAIXO	de 0 a 45	de 45 a 450	de 450 a 1800	de 1800 a 4500	
114-90	criação de outros animais de médio porte confinados	nº de cabeças	MÉDIO	de 0 a 45	de 45,01 a 450	de 450,01 a 1800		
116-10	criação de bovinos confinados	nº de cabeças	ALTO	de 0 a 50	de 50,01 a 200	de 200,01 a 400		
116-20	criação de outros animais de grande porte confinados	nº de cabeças	ALTO	de 0 a 100	de 100,01 a 200	de 200,01 a 500		
117-10	criação de bovinos (semi-extensivo)	nº de cabeças	ALTO	de 0 a 50	de 50,01 a 200	de 200,01 a 400		
117-20	açude para dessedentação animal	área alagada em ha	BAIXO	de 0,01 a 99999999				
118-10	centrais de beneficiamento de dejetos secos de criações de animais confinados	m2 pátio de compostagem	MÉDIO	de 0 a 1000	de 1000,1 a 2000	de 2000,1 a 4000		
118-20	centrais de beneficiamento de dejetos líquidos de criações de animais confinados	m2 pátio de compostagem	MÉDIO	de 0 a 1000	de 1000,1 a 2000	de 2000,1 a 4000		
119-21	piscicultura de espécies nativas para engorda em sistema intensivo	área alagada em ha	BAIXO	de 0 a 2				
119-22	piscicultura de espécies exóticas para engorda em sistema intensivo	área alagada em ha	MÉDIO	de 0 a 2				
119-31	piscicultura de espécies nativas para engorda em sistema semi-intensivo	área alagada em ha	BAIXO	de 0 a 2				
119-32	piscicultura de espécies exóticas (sistema semi-intensivo)	área alagada em ha	MÉDIO	de 0 a 2				
119-41	piscicultura de espécies nativas para engorda em sistema extensivo	área alagada em ha	BAIXO	de 0 a 2				
119-42	piscicultura de espécies exóticas para engorda em sistema extensivo	área alagada em ha	MÉDIO	de 0 a 2				
520-00	recuperação de áreas mineradas	área total em hectares (ha)	Médio	de 0 até 5				
530-04	lavra de gemas (ágata/ametista/etc) - a céu aberto e com recuperação de área degradada	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Médio	de 0 até 5				
530-06	lavra de rocha para uso imediato na construção civil - a céu aberto, com uso de explosivos, com britagem e com recuperação de área degradada.	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Alto	de 0 até 5				
530-07	lavra de rocha para uso imediato na construção civil - a céu aberto, sem uso de explosivos, com britagem e com recuperação de área degradada.	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Alto	de 0 até 5				
530-08	lavra de rocha para uso imediato na construção civil - a céu aberto, com uso de explosivos, sem britagem e com recuperação de área degradada.	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Alto	de 0 até 5				
530-09	lavra de rocha para uso imediato na construção civil - a céu aberto, sem uso de explosivos, sem britagem e com recuperação de área degradada.	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	médio	de 0 até 5				
530-10	lavra de saibro - a céu aberto e com recuperação de área degradada	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Médio	de 0 até 5				
530-11	lavra de argila - a céu aberto e com recuperação de área degradada	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Médio	de 0 até 5				
530-13	lavra de areia - a céu aberto, fora de recurso hídrico e com recuperação de área degradada.	área requerida ao DNPM em hectares (ha)	Médio	de 0 até 5				
1010-10	beneficiamento de minerais não metálicos, com tingimento.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1010-20	beneficiamento de minerais não metálicos, sem tingimento.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	2000,01 a 10000	10000,01 a 40000	
1010-21	britagem	área útil em m²	Médio	de 0 a 250				
1020-00	fabricação de cal virgem/ hidratada ou extinta	área útil em m²	Médio	0 a 250	de 250,01 até 2000			
1030-10	fabricação de telhas/tijolos/outros artigos de barro cozido, com tingimento.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1030-20	fabricação de telhas/tijolos/outros artigos de barro cozido, sem tingimento.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1040-10	fabricação de material cerâmico em geral	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1040-20	fabricação de artefatos de porcelana	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1040-30	fabricação de material refratário	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			

1051-00	FABRICAÇÃO DE PEÇAS/ORNATOS/ESTRUTURAS/PRÉ-MOLDADOS DE CIMENTO, CONCRETO, GESSO.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
1052-00	FABRICAÇÃO DE ARGAMASSA	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1053-00	USINA DE PRODUÇÃO DE CONCRETO	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1060-20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE VIDRO E CRISTAL	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1061-10	FABRICAÇÃO DE LÂ DE VIDRO E ASSEMBLHADOS	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1061-20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBRA DE VIDRO	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1062-00	FABRICAÇÃO DE ESPELHOS	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1110-21	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250				
1112-10	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE FERRO E AÇO/FORJADOS/ARAMES/RELAMINADOS	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1112-20	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE OUTROS METAIS	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1112-21	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE ALUMÍNIO	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1112-22	PRODUÇÃO DE FUNDIDOS DE CHUMBO	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1113-00	METALURGIA DO PÓ, INCLUSIVE PEÇAS MOLDADAS.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250				
1121-10	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1121-20	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1121-30	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1121-40	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1121-50	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS/ ARTEFATOS/ RECIPIENTES/ OUTROS METÁLICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1123-10	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1123-20	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1123-30	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1123-40	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1123-50	FUNILARIA, ESTAMPARIA E LATOARIA, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1124-10	FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1124-20	FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1124-30	FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1124-40	FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1124-50	FABRICAÇÃO DE TELAS DE ARAME E ARTEFATOS DE ARAMADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1125-10	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1125-20	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1125-30	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1125-40	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1125-50	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA E FERRAMENTAS MANUAIS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		

1210-10	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1210-20	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	Área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1210-30	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1210-40	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1210-50	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1210-60	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1210-70	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1210-80	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1220-10	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1220-20	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1220-30	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1220-40	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1220-50	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1220-60	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1220-70	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1220-80	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1221-00	FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM MICROFUSÃO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250				
1222-10	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1222-20	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1222-30	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1222-40	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1222-50	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1222-60	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E COM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1222-70	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, COM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1222-80	FABRICAÇÃO DE AUTOPEÇAS/MOTOPEÇAS, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE INCLUSIVE TRATAMENTO TÉRMICO, SEM FUNDIÇÃO E SEM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1310-10	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, COM TRATAMENTO SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1310-20	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO-ELETRÔNICO/EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO/INFORMÁTICA, SEM TRATAMENTO SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			

1330-10	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1330-20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1411-10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS/CAMIONETES (INCLUSIVE CABINE DUPLA).	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1411-20	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1411-30	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE MOTOS, BICICLETAS, TRICICLOS, ETC.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1411-40	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE REBOQUES E/OU TRAILLERS.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1412-10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE TRENS, LOCOMOTIVAS, VAGÕES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1412-20	MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE LOCOMOTIVAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 500	de 500,01 a 1000		
1413-10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE AERONAVES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1414-10	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES/ ESTRUTURAS FLUTUANTES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1414-20	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE BARCOS DE FIBRA DE VIDRO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1415-00	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E REPARAÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1510-10	SERRARIA E DESDOBRAMENTO COM TRATAMENTO DE MADEIRA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1510-20	SERRARIA E DESDOBRAMENTO SEM TRATAMENTO DE MADEIRA	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1520-10	PRESERVAÇÃO DE MADEIRA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1520-20	SECAGEM DE MADEIRA	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1520-30	OUTROS BENEFICIAMENTOS E/OU TRATAMENTOS DE MADEIRA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1530-10	FABRICAÇÃO DE PLACAS/ CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ PRENSADA/ COMPENSADA COM UTILIZACAO DE RESINAS (MDF, MDP E OUTRAS).	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1530-20	FABRICAÇÃO DE PLACAS/ CHAPAS MADEIRA AGLOMERADA/ PRENSADA/ COMPENSADA SEM UTILIZACAO DE RESINAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1540-00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/ ESTRUTURAS DE MADEIRA (EXCETO MÓVEIS)	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1540-10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORTIÇA	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
1540-20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BAMBU/ VIME/ JUNCO/ PALHA TRANÇADA (EXCETO MÓVEIS)	área útil em m²	Baixo	de 0,01 a 99999999				
1611-10	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSÓRIOS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1611-20	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSÓRIOS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1611-30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSÓRIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1611-40	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSÓRIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA A PINCEL.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1611-50	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, COM ACESSÓRIOS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1612-10	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, SEM ACESSÓRIOS DE METAL, COM PINTURA (EXCETO A PINCEL).	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1612-20	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, SEM ACESSÓRIOS DE METAL, COM PINTURA A PINCEL.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1612-30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE MADEIRA/ BAMBU/ VIME/ JUNCO, SEM ACESSÓRIOS DE METAL, SEM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1620-10	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1620-20	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
1620-30	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E COM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1620-40	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS DE METAL, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1630-10	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS MOLDADOS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				

1630-20	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS MOLDADOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1640-10	FABRICAÇÃO DE COLCHÕES	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1640-20	FABRICAÇÃO DE ESTOFADOS	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1721-10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERAÇÕES MOLHADAS.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1721-21	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERAÇÕES SECAS, COM IMPRESSÃO GRÁFICA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1721-22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL/ PAPELÃO/ CARTOLINA/ CARTÃO, COM OPERAÇÕES SECAS, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA.	área útil em m²	Baixo	de 0,01 a 99999999				
1820-00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS/ ARTEFATOS DIVERSOS DE BORRACHA	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1820-20	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS E FIOS DE BORRACHA	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1820-30	FABRICAÇÃO DE ESPUMA DE BORRACHA/ ARTEFATOS DE ESPUMA DE BORRACHA, INCLUSIVE LATEX.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1830-00	RECUPERAÇÃO DE SUCATA DE BORRACHA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1840-00	RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1910-00	SECAGEM E SALGA DE COURO E PELES (SOMENTE ZONA RURAL)	área útil em m²	Médio	de 0,01 a 99999999				
1921-11	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUÍNAS/ CAPRINAS E EQUINAS - CURTUME COMPLETO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1921-12	CURTIMENTO DE PELES BOVINAS/ SUÍNAS/ CAPRINAS E EQUINAS - ATE WET BLUE OU ATANADO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1921-20	CURTIMENTO DE PELE OVINA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1922-10	ACABAMENTO DE COURO, A PARTIR DE WET BLUE OU ATANADO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1922-20	ACABAMENTO DE COURO, A PARTIR DE COURO SEMI-ACABADO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1930-00	FABRICAÇÃO DE COLA ANIMAL	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
1940-00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE COURO E PELES (EXCETO CALÇADO)	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
1940-10	FABRICAÇÃO DE OSSOS PARA CÃES	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2010-00	PRODUÇÃO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2010-10	PRODUÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2020-00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2020-30	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA/ POLIMENTO/ DESINFETANTE	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2020-41	MISTURA DE FERTILIZANTES	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2020-50	FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO, METANOL E SIMILARES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2021-00	FRACIONAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2030-00	RECUPERAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
2040-00	RECUPERAÇÃO DE METAIS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
2065-10	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFÁLTICO, A QUENTE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 500			
2065-20	USINA DE ASFALTO E CONCRETO ASFÁLTICO, A FRIO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	250,01 a 500	500,01 a 1000	de 1000,01 a 5000	de 5000,01 a 9999999
2066-00	PRODUÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA/ CERA VEGETAL/ ANIMAL/ ESSENCIAL E OUTRO PRODUTO DA DESTILAÇÃO DA MADEIRA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2068-00	MISTURA DE GRAXAS LUBRIFICANTES	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
2070-00	FABRICAÇÃO DE RESINAS/ ADESIVOS/ FIBRAS/ FIOS ARTIFICIAIS E SINTÉTICOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2080-00	FABRICAÇÃO DE TINTA ESMALTE/ LACA/ VERNIZ/ IMPERMEABILIZANTE/ SOLVENTE/ SECANTE	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2080-10	FABRICAÇÃO DE TINTA COM PROCESSAMENTO A SECO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2110-00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2110-10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESCARTÁVEIS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2120-00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2210-00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2210-10	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2220-10	FABRICAÇÃO DE SABÕES, COM EXTRAÇÃO DE LANOLINA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2220-20	FABRICAÇÃO DE SABÕES, SEM EXTRAÇÃO DE LANOLINA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			

2221-00	FABRICAÇÃO DE SEBO INDUSTRIAL	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2230-00	FABRICAÇÃO DE DETERGENTES	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2240-00	FABRICAÇÃO DE VELAS	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2310-10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2310-20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2310-21	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, COM IMPRESSÃO GRÁFICA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2310-22	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE, SEM IMPRESSÃO GRÁFICA.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2320-00	FABRICAÇÃO DE CANOS, TUBOS E CONEXÕES PLÁSTICAS.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2330-00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ACRÍLICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2340-00	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLÁSTICOS	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2411-10	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS VEGETAIS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2411-20	BENEFICIAMENTO DE FIBRAS TÊXTEIS ARTIFICIAIS/ SINTÉTICAS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2412-10	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TÊXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, COM LAVAGEM DE LÃ.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2412-20	BENEFICIAMENTO DE MATERIAS TÊXTEIS DE ORIGEM ANIMAL, SEM LAVAGEM DE LÃ.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2420-10	FIAÇÃO E/OU TECELAGEM, COM TINGIMENTO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2420-20	FIAÇÃO E/OU TECELAGEM, SEM TINGIMENTO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2430-10	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, COM TINGIMENTO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2430-20	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, SEM TINGIMENTO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2440-00	FABRICAÇÃO DE ESTOPA/ MATERIAL PARA ESTOFO	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2510-00	FABRICAÇÃO DE CALÇADOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2511-10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALÇADOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
2511-20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS/COMPONENTES PARA CALÇADOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2512-00	ATELIER DE CALÇADOS	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2520-10	FABRICAÇÃO DE VESTUÁRIO	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2520-11	FABRICAÇÃO DE ROUPAS CIRÚRGICAS E PROFISSIONAIS DESCARTÁVEIS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2520-12	MALHARIA (SOMENTE CONFECÇÃO)	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2520-20	FABRICAÇÃO DE COLCHAS, ACOLCHOADOS E OUTROS ARTIGOS DE DECORAÇÃO EM TECIDO.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2530-10	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO, COM TINGIMENTO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2530-20	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO, SEM TINGIMENTO.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2540-00	TINGIMENTO DE ROUPA/ PEÇA/ ARTEFATOS DE TECIDO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2550-00	ESTAMPARIA/ OUTRO ACABAMENTO EM ROUPA/ PEÇA/ TECIDOS/ ARTEFATOS DE TECIDO, EXCETO TINGIMENTO.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2611-10	SECAGEM DE ARROZ	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2611-20	SECAGEM DE OUTROS GRÃOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2612-00	MOAGEM DE GRÃOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2612-10	MOINHO DE TRIGO E/OU MILHO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2612-20	MOINHO DE OUTROS GRÃOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2613-10	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFÉ	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2614-11	ENGENHO DE ARROZ COM PARBOILIZAÇÃO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2614-12	ENGENHO DE ARROZ SEM PARBOILIZAÇÃO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2615-00	OUTRAS OPERAÇÕES DE BENEFICIAMENTO DE GRÃOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2621-11	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS, COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-12	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			

2621-21	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE SUÍNOS, COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-22	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE SUÍNOS, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-31	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE AVES E/OU COELHOS, COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-32	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE AVES E/OU COELHOS, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-41	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS E SUÍNOS, COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-42	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE BOVINOS E SUÍNOS, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-51	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE OUTROS ANIMAIS, COM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2621-52	MATADOUROS/ ABATEDOUROS DE OUTROS ANIMAIS, SEM FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS OU INDUSTRIALIZAÇÃO DE CARNES.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2622-10	FABRICAÇÃO DE DERIVADOS DE ORIGEM ANIMAL E FRIGORÍFICOS SEM ABATE	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2622-20	FABRICAÇÃO DE EMBUTIDOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2622-30	PREPARAÇÃO DE CONSERVAS DE CARNE	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2622-40	PRODUÇÃO DE BANHA E GORDURAS ANIMAIS COMESTÍVEIS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2622-50	BENEFICIAMENTO DE TRIPAS ANIMAIS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2623-10	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA/ FARINHA DE OSSO/ PENAS/ ALIMENTOS PARA ANIMAIS, COM COZIMENTO E/OU COM DIGESTÃO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2623-20	FABRICAÇÃO DE RAÇÃO BALANCEADA/ FARINHA DE OSSO/ PENAS/ ALIMENTOS PARA ANIMAIS, SEM COZIMENTO E/OU SEM DIGESTÃO (SOMENTE MISTURA).	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2624-10	PREPARAÇÃO DE PESCADO/ FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PESCADO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2624-20	SALGAMENTO DE PESCADO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2624-30	ARMAZENAMENTO DE PESCADO	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
2625-10	BENEFICIAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE E SEUS DERIVADOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2625-20	FABRICAÇÃO DE QUEIJOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2625-30	PREPARAÇÃO DE LEITE, INCLUSIVE PASTEURIZAÇÃO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2625-40	POSTO DE RESFRIAMENTO DE LEITE	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2631-10	FABRICAÇÃO DE AÇÚCAR REFINADO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
2632-10	FABRICAÇÃO DE DOCES EM PASTA, CRISTALIZADOS, EM BARRA.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2632-20	FABRICAÇÃO DE SORVETES/ BOLOS E TORTAS GELADAS/ COBERTURAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2632-30	FABRICAÇÃO DE BALAS/ CARAMELOS/ PASTILHAS/ DROPS/ BOMBONS/ CHOCOLATES/ GOMAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2632-40	ENTREPOSTO/DISTRIBUIDOR DE MEL	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
2640-00	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS (INCLUSIVE PÃES), BOLACHAS E BISCOITOS.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2640-10	PADARIA, CONFEITARIA, PASTELARIA.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
2651-00	FABRICAÇÃO DE CONDIMENTOS	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2652-10	FABRICAÇÃO DE VINAGRE	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2652-20	PREPARAÇÃO DE SAL DE COZINHA	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2653-00	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2660-00	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS, EXCETO DE CARNE E PESCADO.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2670-10	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA E HIDROLISADA DE SOJA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2670-20	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2670-30	FABRICAÇÃO DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE SOJA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			

2680-10	SELEÇÃO E LAVAGEM DE OVOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2680-20	SELEÇÃO E LAVAGEM DE FRUTAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2680-30	LAVAGEM DE LEGUMES E/OU VERDURAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2680-40	PASTEURIZAÇÃO DE OVO LIQUIDO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2691-00	PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2692-10	FABRICAÇÃO DE ERVA-MATE	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
2692-20	FABRICAÇÃO DE CHÁS E ERVAS PARA INFUSÃO	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000	de 10000,01 a 40000	
2693-00	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DA MANDIOCA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2694-10	REFINO/ PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVÉS DE EXTRAÇÃO POR SOLVENTES	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
2694-20	REFINO/ PREPARAÇÃO DE ÓLEO/ GORDURA VEGETAL/ ANIMAL ATRAVÉS DE PROCESSO FÍSICO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250				
2695-00	FABRICAÇÃO DE GELATINA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2696-00	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES NÃO ESPECIFICADOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2710-10	FABRICAÇÃO DE CERVEJA/ CHOPE/ MALTE	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2710-20	FABRICAÇÃO DE VINHOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2710-30	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE/ LICORES/ OUTROS DESTILADOS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2710-40	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS ÁLCOOLICAS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2720-10	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2720-20	CONCENTRADORAS DE SUCO DE FRUTAS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2720-30	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ÁLCOOLICAS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2730-00	ENGARRAFAMENTO DE BEBIDAS, INCLUSIVE ENGARRAFAMENTO E GASEIFICAÇÃO DE ÁGUA MINERAL, COM OU SEM LAVAGEM DE GARRAFAS.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2810-00	PREPARAÇÃO DO FUMO/ FABRICAÇÃO DE CIGARRO/ CHARUTO/ CIGARRILHAS/ ETC	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2820-00	CONSERVAÇÃO DO FUMO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
2910-00	CONFEÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3001-10	FABRICAÇÃO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
3001-20	FABRICAÇÃO DE JOIAS/ BIJUTERIAS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3002-10	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
3002-20	FABRICAÇÃO DE ENFEITES DIVERSOS, SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE.	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-10	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PRECISÃO NÃO ELÉTRICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-20	FABRICAÇÃO DE APARELHOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E CIRÚRGICO.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-21	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ORTOPÉDICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-30	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E MATERIAIS FOTOGRÁFICOS E/OU CINEMATOGRAFICOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-40	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E FITAS MAGNÉTICAS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-41	INDÚSTRIA FONOGRAFICA	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-50	FABRICAÇÃO DE EXTINTORES	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3003-60	FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS E INSTRUMENTOS NÃO ESPECIFICADOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3004-00	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS PINCEIS, VASSOURAS, ETC.	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3005-00	FABRICAÇÃO DE CORDAS/ CORDÕES E CABOS	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
3006-00	FABRICAÇÃO DE GELO (EXCETO GELO SECO)	área útil em m²	Baixo	de 0 a 250	de 250,01 a 2000	de 2000,01 a 10000		
3007-10	LAVANDERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS INDUSTRIAIS	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3007-20	LAVANDERIA PARA ROUPAS E ARTEFATOS DE USO DOMESTICO	área útil em m²	Alto	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3008-00	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			

3009-00	LABORATÓRIO DE TESTES DE PROCESSOS/ PRODUTOS INDUSTRIAIS	área útil em m²	Médio	de 0 a 250	de 250,01 a 2000			
3010-10	SERVIÇOS DE GALVANOPLASTIA	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
3010-20	SERVIÇOS DE FOSFATIZAÇÃO/ ANODIZAÇÃO/ DECAPAGEM/ ETC, EXCETO GALVANOPLASTIA.	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
3011-00	SERVIÇOS DE USINAGEM	área útil em m²	Alto	de 0 a 250				
3012-00	SERVIÇOS DE TORNEARIA/ FERRARIA/ SERRALHERIA	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
3017-00	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL EM FORNOS	volume de produção em m³/dia	Baixo	de 0 a 9999999				
3018-00	SECADOR DE FUMO	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
3020-00	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TECIDO E METAL SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
3121-20	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	área útil em m²	Médio	de 0 a 200	de 200,01 a 500	de 500,01 a 1000	de 1000,01 a 5000	
3121-30	TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	área útil em m²	Baixo	de 0 a 200	de 200,01 a 500	de 500,01 a 1000	de 1000,01 a 5000	de 5000,01 a 9999999
3122-20	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II A	toneladas/mês	Médio	de 0 a 18	de 18,01 a 35			
3122-30	PROCESSAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE II B	toneladas/mês	Baixo	de 0 a 18	de 18,01 a 35	de 35,01 a 750	de 750,01 a 1250	1250,01 a 999999999
3411-00	BERÇÁRIO MICRO-EMPRESA	área útil em m²	Baixo	de 0 a 9999999				
3412-00	CEMITÉRIO	área útil (ha)	BAIXO	de 0 a 2	de 2,01 a 5	5,01 a 10	10,01 a 25	25,01 A 999999999
3413.11	CAMPUS UNIVERSITÁRIO (inclusão da ETE se couber)	área total (ha)	ALTO	de 0 a 5	de 5,01 a 10	de 10,01 a 20		
3414-20	SÍTIOS DE LAZER	área total em hectares (ha)	MÉDIO	de 0 a 5				
3414-40	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS: LOTEAMENTOS OU DESMEMBRAMENTO - UNIFAMILIAR (INCLUSÃO DA ETE, QUANDO COUBER, E SUAS LICENÇAS CORRESPONDENTES)	área total em hectares (ha)	MÉDIO	de 0 a 5	de 5,01 a 20			
3414-50	PARCELAMENTO DO SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS: LOTEAMENTOS OU DESMEMBRAMENTO - PLURIFAMILIAR PRÉDIOS DE APARTAMENTOS (INCLUSÃO DA ETE, QUANDO COUBER, E SUAS LICENÇAS CORRESPONDENTES)	área total em hectares (ha)	ALTO	de 0 a 5				
3414-60	CONDOMÍNIOS POR UNIDADE AUTÔNOMA/FRAÇÃO IDEAL - HORIZONTAL (INCLUSÃO DA ETE QUANDO COUBER)	área total em hectares (ha)	MÉDIO	de 0 a 5	de 5,01 a 10	de 10,01 a 20		
3414-70	CONDOMÍNIOS POR UNIDADE AUTÔNOMA/FRAÇÃO IDEAL - VERTICAL PRÉDIOS DE APARTAMENTOS -(INCLUSÃO DA ETE QUANDO COUBER);	área total em hectares (ha)	ALTO	de 0 a 5				
3415-10	DISTRITO/ LOTEAMENTO INDUSTRIAL/ POLO INDUSTRIAL	área útil em hectares (há)	ALTO	de 0 a 5	de 5,01 a 10			
3426-00	MONTAGEM OU RECUPERAÇÃO DE MÓVEIS SEM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E SEM PINTURA	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 999999999				
3451-10	RODOVIA MUNICIPAL	comprimento (km)	ALTO	de 0 a 999999999				
3451-20	PONTES	comprimento (m)	MÉDIO	de 0 a 10	de 10,01 a 25	de 25,01 a 50	de 50,01 a 100	
3451-30	VIADUTO	comprimento (m)	MÉDIO	de 0 a 100				
3452-00	FERROVIA/ METROVIA	comprimento (km)	ALTO	de 0 a 2				
3452-10	RAMAL FERROVIÁRIO	comprimento (m)	MÉDIO	de 0 a 250	de 251 a 500	de 501 a 1000	de 1001 a 2000	
3455-00	ESTACIONAMENTO COM MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 500	de 500,01 a 1000	de 1000,01 a 2000	de 2000,01 a 5000	
3457-00	OBRAS DE URBANIZAÇÃO (MUROS / CALÇADA / ACESSO / ETC) E VIA URBANA (ABERTURA, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO OU AMPLIAÇÃO).	comprimento (m)	BAIXO	de 0 a 999999999				
3460-00	AÇUDE	área inundada (ha)	MÉDIO	de 0 a 5	de 5,01 a 10			
3462-00	CANALIZAÇÃO PARA DRENAGEM PLUVIAL URBANA	comprimento (m)	MÉDIO	de 0 a 999999999				
3463-10	CANALIZAÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA EM ÁREA URBANA	comprimento (km)	ALTO	de 0 até 2				
3510-10	PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMELÉTRICA (USINA TERMELÉTRICA)	potência em MW	ALTO	de 0 a 0,5				
3510-21	LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA até 34,5 KV.	comprimento (km)	BAIXO	de 0 a 999999999				
3510-22	LINHAS DE TRANSMISSÃO COM TENSÃO A PARTIR DE 34,5 KV	comprimento (km)	MÉDIO	de 0 a 10	de 10,01 a 20			
3510-30	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE ENERGIA EÓLICA (edificações sustentáveis exceto parques eólicos)	potência em MW	BAIXO	de 0,0001 a 1	de 1,01 a 10			
3510-50	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A PARTIR DE FONTE SOLAR (SOMENTE edificações sustentáveis)	potência em MW	BAIXO	de 0,0001 a 1	de 1,01 a 10			
3511-10	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM BARRAGEM	área de alagac (ha)	ALTO	de 0 a 10				
3511-20	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SEM BARRAGEM	população atendida (nº habitante)	MÉDIO	de 0,0001 a 25000	de 25001 a 50000			

3514-10	LIMPEZA DE CANAIS URBANOS	comprimento (m)	BAIXO	de 0 a 500	de 501 a 1000	de 1001 a 2000	de 2001 a 5000	
3514-20	DESASSOREAMENTO DE CURSO D'ÁGUA DORMENTE (EXCETO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA)	m³	ALTO	Até 50				
3514-21	DESASSOREAMENTO DE CURSO D'ÁGUA CORRENTE - limpeza e dragagem (EXCETO ATIVIDADE AGROPECUÁRIA)	m³	ALTO	ATÉ 50				
3541-12	CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA	quantidade de resíduo ton./dia	BAIXO	de 0 a 1	de 1 a 5	de 20 a 50	de 50 a 99999999	
3544-10	ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÃO - RSCC	m³/dia	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999
3544-22	CENTRAL DE TRIAGEM DE RSCC	m³/dia	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999
3544-23	CENTRAL DE TRIAGEM COM ATERRO DE RSCC	m³/dia	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999
3544-30	ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RSCC	m³/dia	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999
3544-41	OUTRA FORMA DE DESTINAÇÃO DE RSCC SEM BENEFICIAMENTO NÃO ESPECIFICADA	m³/dia	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999
3544-50	REMEDIÇÃO DE ÁREA DEGRADADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999
3544-60	MONITORAMENTO DE ÁREA REMEDIADA POR DISPOSIÇÃO DE RSCC	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a até 25	de 25,01 a 100	de 100,01 a 300	de 300,01 a 1000	1000 a 99999999
3545-00	CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO URBANO (inclusive Transbordo) - RSU	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 99999999				
4100-00	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS/FARMACÊUTICOS e/ou fertilizantes	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 2000		
4110-20	COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS SEM MANIPULAÇÃO	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 50	de 50,01 a 250	de 250,01 a 1000	de 1000,01 a 5000	5000,01 a 99999999
4140-00	SHOPPING CENTER / SUPERMERCADO	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4170-00	COMÉRCIO EM GERAL - a ser disciplinado por resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4720-10	ATRACADOURO / PIER / TRAPICHE	comprimento (m)	MÉDIO	de 0 a 100				
4720-20	MARINA	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 250				
4720-30	ANCORADOUROS	comprimento (m)	MÉDIO	de 0 a 50				
4720-40	MOLHE / DIQUE / QUEBRA-MAR	comprimento (km)	MÉDIO	de 0 a 0,1				
4730-10	HELIPONTO	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 99999999				
4730-20	TELEFÉRICOS	comprimento (km)	MÉDIO	de 0 a 0,05				
4730-40	TERMINAL DE MINÉRIOS	área útil em m²	MÉDIO	de 0 a 250				
4750-10	DEPÓSITO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (sem manipulação) (código ONU 1075)	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 99999999				
4750-52	POSTO DE ABASTECIMENTO PRÓPRIO COM TANQUES AÉREOS (DEPÓSITOS DE COMBUSTÍVEIS) > 15m³	área útil em m²	MÉDIO	de 0 até 45	de 45,01 até 90	de 90,01 até 135	de 135,01 até 180	180,01 a 99999999
4750-70	COMPLEXO LOGÍSTICO	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 2000	de 2000,01 a 5000	
4750-90	DEPOSITO EM GERAL	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4751-20	DEPOSITO/ COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS (BASES DE DISTRIBUIÇÃO)	área útil em m²	MÉDIO	de 0 a 1000	de 1000,0001 a 5000	de 5000,0001 a 10000	de 10000,0001 a 20000	
4810-00	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES	comprimento (km)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4810-10	INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA	comprimento (km)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4810-11	INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA SUBFLUVIAL	comprimento (km)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4811-00	INSTALAÇÃO DE CABOS DE FIBRA ÓPTICA	comprimento (km)	BAIXO	de 0 a 99999999				
4812-00	REDE/ANTENA PARA TELEFONIA MÓVEL / ESTAÇÃO RÁDIO-BASE	valor único por local	BAIXO	de 0 a 99999999				
5110-00	HOTEL / POUSADA	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
5130-00	RESTAURANTE / REFEITÓRIO / LANCHONETE / QUIOSQUE / TRAILER FIXO	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
5210-00	SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS/ APARELHOS / UTENSÍLIOS / PEÇAS / ACESSÓRIOS	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
5220-00	OFICINA MECÂNICA/CENTRO DE DESMANCHE DE VEÍCULOS (CDV) /CHAPEAÇÃO E PINTURA	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 99999999				
5230-00	ESTOFARIA - REFORMAS DE ESTOFADOS EM GERAL ESTOFARIA	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
5290-00	SERVIÇOS DIVERSOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
5610-00	ESCOLA / CRECHE	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
5710-20	LABORATÓRIOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS /BIOLÓGICAS/CLÍNICAS/TOXICOLÓGICAS	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 51	de 50,01 a 251	de 250,01 a 1001		
6111-00	ÁREA DE LAZER (CAMPING / BALNEÁRIO / PARQUE TEMÁTICO)	área total (ha)	MÉDIO	de 0 a 5				

6112-00	AUTÓDROMO / KARTÓDROMO / PISTA DE MOTOCROSS	área total (ha)	MÉDIO	de 0 a 5				
6113-00	PARQUE DE EXPOSIÇÕES / PARQUE DE EVENTOS	área total (ha)	MÉDIO	de 0 a 5				
6114-00	MUSEU / ANFITEATRO / JARDIM BOTÂNICO	área total (m²)	MÉDIO	de 0 a 99999999				
6210-00	ESTABELECIMENTO PRISIONAL	área total (ha)	MÉDIO	de 0 a 5	de 5,01 a 10	de 10,01 a 20		
8110-10	HOSPITAIS SEM PROCEDIMENTOS COMPLEXOS	Nº DE LEITOS	MÉDIO	de 0 a 20	de 21 a 49	de 50 a 149	de 150 a 299	300 a 99999999
8111-00	CLÍNICAS MÉDICAS COM PROCEDIMENTOS COMPLEXOS	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 1000		
8111-10	CLÍNICAS MÉDICAS SEM PROCEDIMENTOS COMPLEXOS	área útil (m²)	MÉDIO	de 0 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 1000	de 1000,01 a 5000	de 5000,01 a 99999999
8210-00	HOSPITAIS/CLÍNICAS VETERINÁRIOS	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 100	de 100,01 a 500	de 500,01 a 1000	de 1000,01 a 5000	de 5000,01 a 99999999
9110-00	INSTITUIÇÃO RELIGIOSA / TEMPLO / CAPELA	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
9210-10	CENTRO ESPORTIVO E/OU RECREATIVO / ESTÁDIO	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 2000				
9211-00	HÍPICA / CANCHA RETA	área total (ha)	BAIXO	de 0 a 99999999				
9220-00	PISCINA DE USO COLETIVO	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
9230-00	SAUNA	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				
	OUTRAS ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL - a ser disciplinado por resolução do Conselho Municipal de Meio Ambiente	área útil (m²)	BAIXO	de 0 a 99999999				

ANEXO II (Licenciamento florestal)

ATIVIDADES LISTADAS NO ANEXO I RESOLUÇÃO CONAMA 237/97	CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE PARA IMPACTO LOCAL	PORTE PARA IMPACTO LOCAL, conforme limites estabelecidos na legislação.		GRAU DE POLUIÇÃO
		Bioma Pampa	Bioma Mata Atlântica	
Uso de Recursos Naturais	Manejo dos Recursos Naturais	Não se aplica	Mediante convênio com a SEMA-RS para compartilhamento de competência, observadas as restrições da Lei 11.428/2006 e do Decreto 6.660/2008.	
	Supressão de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração para atividades de uso alternativo do solo.	Zona urbana	Todos os portes. Mediante convênio com a SEMA-RS para compartilhamento de competência, observadas as restrições da Lei 11.428/2006 e do Decreto 6.660/2008.	Alto
	Supressão de vegetação nativa em estágio médio de regeneração – Interesse Social - AM	Não se aplica	Até 2 ha de manejo para o pequeno produtor rural e populações tradicionais. Mediante convênio com a SEMA-RS para compartilhamento de competência, observadas as restrições da Lei 11.428/2006 e do Decreto 6.660/2008.	Alto
	Exploração de espécies da flora nativa provenientes de formações naturais por meio do corte eventual, sem propósito comercial direto ou indireto, para consumo nas propriedades rurais, posses das populações tradicionais ou de pequenos produtores rurais - Interesse Social.	Não se aplica	Mediante convênio com a SEMA-RS para compartilhamento de competência, observadas as restrições da Lei 11.428/2006 e do Decreto 6.660/2008. Limites estabelecidos no Decreto n. 6.660/2008, Art. 2º, §1º, I e II.	Médio

Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	Exploração de florestas comprovadamente plantadas com espécies nativas fora de Área de Preservação Permanente - AM	Todos os portes	Todos os portes	Médio
	Aproveitamento de árvores tombadas em casos de calamidade pública comprovadamente causada por fenômenos naturais	Todos os portes.	Todos os portes.	Alto
Obras civis e demais empreendimentos	Supressão de vegetação nativa para a implantação ou ampliação de loteamentos e edificações, obras ou atividades citadas nesta resolução – AT.	Zona Urbana. Para intervenções em área de preservação permanente– APP requer anuência prévia do DEFAP.	Deverão ser observados os limites e restrições da Lei 11.428/2006 e do Decreto 6.660/2008. Para intervenções em área de preservação permanente– APP requer anuência prévia do DEFAP. Mediante convênio com a SEMA-RS para compartilhamento de competência, observadas as restrições da Lei 11.428/2006 e do Decreto 6.660/2008.	Alto
Arborização Urbana	Manejo da arborização urbana (arboretos e árvores isoladas) - AM/I	Todos os portes	Todos os portes	Baixo
	Podas de espécies imunes ao corte ou outras	Todos os portes	Todos os portes	Baixo
	Transplantes de espécies imunes ao corte, em obras de relevante utilidade pública ou interesse social, comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional. Observados os itens elencados no art. 3 da Lei 12.651/2012 –	Todos os portes	Todos os portes	
	Restauração ou recuperação de áreas degradadas	Todos os portes. Para intervenção em área de preservação permanente– APP requer anuência prévia do DEFAP.	Todos os portes. Para intervenção em área de preservação permanente– APP requer anuência prévia do DEFAP.	Baixo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 28/2004.

**REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 15/2004 E ADOTA AS
TAXAS DE LICENCIAMENTO FLORESTAL E SERVIÇOS
FLORESTAIS DA FEPAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ADEMAR DALL'ASTA, Prefeito Municipal de Nonoai, no
efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar Taxas de Licenciamento Florestal e Serviços Florestais da FEPAM, para fins da municipalização das ações de pequeno impacto ambiental, em conformidade com a Lei 2.226/2003 em seu artigo 4º.

1 – COMPROVAÇÃO DE FORMAÇÃO DE ESTOQUE:

I- Análise de projeto de implantação de floresta para formação de estoque de matéria-prima, incluindo vistoria e parecer técnico, por hectare abrangido no projeto:

- | | |
|--|--------------|
| a) área de plantio de até 5,0 há | 24,26 |
| b) área de plantio de 5,1 a 15,0 há | 80,65 |
| c) área de plantio superior a 15,0 ha, por ha, mais | 3,08 |

II- Análise de levantamento circunstanciado, incluindo uma vistoria e parecer técnico, por hectare abrangido no projeto:

- | | |
|---|--------------|
| a) área de plantio de até 5,0 há | 24,26 |
|---|--------------|



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

- b) área de plantio de 5,1 a 15,0 há **80,65**
c) área de plantio superior a 15,0 ha, por ha, mais **3,08**

2 – LICENCIAMENTO FLORESTAL – Com emissão ou não de Alvará de Corte

I – Corte de vegetação para uso alternativo do solo de áreas para uso agrosilvopastoril, incluindo uma vistoria de licenciamento, laudo técnico e vistoria de reposição (Descapoeiramento):

- a) com área da propriedade de até 25 ha: **Isento**
b) com área da propriedade maior que 25 ha: **4,06 ha**

II – Florestas plantadas com espécies nativas.

- Análise prévia e aprovação de projeto, incluindo uma vistoria, laudo técnico e emissão de alvará de corte ou certificado de floresta plantada com espécies nativas:

- a) propriedades menores que 25 ha: **Isento**
b) propriedades maiores que 25 ha:
- com área de manejo com até 5,0 ha: **24,26**
1,26 por
ha a mais
- superior a 5,0 ha, por ha, mais:

III – Plano de Manejo Florestal Sustentado

- a) Plano de Manejo em Regime Jardinado para análise prévia e exame do Plano de Manejo, incluindo vistorias para o licenciamento, laudo técnicos e vistorias para reposição florestal obrigatória. **195,80**

b) Corte Seletivo.

Para análise prévia e aprovação de projeto, incluindo uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e uma vistoria para reposição florestal

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

obrigatória:

1- com área de manejo com até 5,0 ha: **24,26**

2- superior a 5,0 ha, por ha a mais: **4,06**

c) Fenômenos Naturais – Vendavais e outros

1- para análise prévia e aprovação de projeto individual, incluindo uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e uma vistoria para reposição florestal obrigatória, com área de manejo com até 5,0 ha: **24,26**

2- com área de manejo superior a 5,0 ha por ha mais: **4,06**

3- para análise prévia e aprovação de projeto coletivo de origem pública, em situação de emergência, incluindo uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e uma vistoria para reposição florestal obrigatória: **201,56**

d) Corte de até 2 árvores, para análise prévia e aprovação de projeto, incluindo 01 vistoria p/ licenciamento, laudo técnico e 01 vistoria p/ reposição florestal obrigatória:

- para propriedades com área de até 25 ha: **Isento**

- para propriedades maiores que 25 ha: **24,26**

IV – Atividades, Obras e Empreendimentos:

- Para análise prévia e aprovação de projeto, incluindo uma vistoria p/ o licenciamento, laudo técnico e 01 vistoria p/ reposição florestal obrigatória, c/ emissão de Licença Prévia Florestal e Alvará de Serviços Florestais, se pertinente: **173,24**

V- Produtos não madeiráveis:

- Para análise prévia e aprovação de projeto, incluindo uma vistoria para o licenciamento e laudo técnico.(samambaia) **24,26**

VI – Árvores imunes ao corte:

flw



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

a) para análise prévia e aprovação de projeto de transplante, incluindo uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e uma vistoria de monitoramento. **35,84**

b) para análise prévia e aprovação de projeto de poda de árvores imunes ao corte, incluindo uma vistoria para o licenciamento, laudo técnico e uma vistoria de monitoramento. **30,65**

VII – Para uso do fogo:

- Para análise prévia e aprovação de projeto de queima controlada, nos casos previstos em lei, incluindo uma vistoria para o licenciamento e laudo técnico. **4,34**

VIII – DIVERSOS:

a) Renovação de Alvará de Serviços Florestais: **50% da taxa de licenciamento**

b) Emissão de Autorização de Transporte de Produto Florestal – ATPF: **5,54**

c) Renovação de Licença Prévia de Exame e Avaliação da Área Florestal: **50% da taxa de licenciamento**

d) Para reavaliação de processos arquivados, exceto os de licenciamento: **10,01**

e) Para emissão de declaração da isenção de alvará de licenciamento de serviços florestais: **24,26**

f) Alvará para licenciamento de atividades diversas para intervenção em vegetação: **30,39**

IX – Pareceres, laudos e vistorias:

a) Vistoria suplementar pela falta de informação incompleta, por responsabilidade do requerente, com **50% da taxa de licenciamento**

Handwritten signature



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

emissão de relatório e laudo, por vistoria:

b) Parecer sobre projeto de recuperação de área degradada, reposição florestal obrigatória e de medidas compensatórias, incluídos uma vistoria e laudo técnico por ha.

12,48

c) Emissão de laudo, solicitado por terceiros, com vistoria.

101,56

d) Emissão de parecer técnico, solicitado por terceiros.

101,55

ART. 2º) Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 10 de agosto de 2004.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA**


ANTONIO TADEU V. DE LINHARES
Sec. de Adm. e Rec. Humanos


ADEMAR DALL'ASTA
Prefeito Municipal